

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PRACA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MARANHÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 – CPL/SRP/ARP  
ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Nº PROCESSO: .....

Assinatura: .....





FOLHAS: 312  
Nº PROCESSO: 226/2022  
Assinatura: [Signature]

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO

ILMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS – MARANHÃO

DR. THYAGO RIBEIRO SOARES

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 190, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190, na qualidade de representante legal do INSTITUTO VIVER vem, respeitosamente, à sua presença, requerer o arquivamento dos atos, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com as vias que se seguem e demais documentos legalmente exigidos.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São Luís – MA, 31 de maio de 2021



*Sheyla Yonara Dantas de Farias*  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
Diretora-Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
Tel: (98) 3331-4912 | Wjam: (98) 9146-9833 | www.tabelionatos.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[0198232]-SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,13, FADEP: R\$ 0,18, FEMP: R\$ 0,18, Total: 6,12 Em test. de verdade São Luís - MA, 24/08/2021 10:08:54 SELO: REC FIR 029983H41P1CKEHN28D14 ANA LÉYCIA CHAGAS FRAZAO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOUZEIRO  
Av. Colares Moreira, H. 2, Ed. Planta Tower, Ls 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 27/04/2022 14:49:11 23829  
Em Testemunho da verdade

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711YHOUK6LJJUONR975 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$5,14 FERC.: R\$0,15 FADEP: R\$0,20 FEMP: R\$0,20 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO







OP. RTD/RCPJ São Luís/MA  
Microfilme N. 653

0001

INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA:

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021, em primeira convocação às 08 horas atendendo ao Edital de Convocação de 05/05/2021, devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820, os associados do Instituto Viver ("Instituto"), conforme lista de presença anexa a esta ata (Anexo II) nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- a. Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- b. Apreciar novo local para sede;
- c. Apreciar criação de Filial no Rio Grande do Norte;
- d. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- e. Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço;
- f. Eleição do Conselho da Diretoria Executiva.

5ª TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA SOARES LOUDONER  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj. 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 27/04/2022 14:49:11 23829  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711H4L1M7CQ0LHWJN91 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$5.14 FERC.: R\$0.15 FADEP.: R\$0.20 FEMP.: R\$0.20 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Sheyla Yonara Dantas de Farias, Presidente atual conforme dispositivo estatutário nos termos do art. 34 do estatuto social vigente, convidou a associada Senhorita Rossana Karen Bezerra Correa para secretariá-la que coube a tarefa de registrar a ata.

DELIBERAÇÕES:

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, deu boas vindas a todos os presentes e dando atendimento à ordem do dia tomando as seguintes deliberações:

No que condiz a ordem do dia esclareceu-se acerca das mudanças e alterações no Estatuto para aprimoração. Foram discutidas as alterações e elucidado os questionamentos. Face ao disposto a Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações, da qual foi aprovado por unanimidade.

Também foi apresentado proposta de mudança da sede do Instituto, analisando-se custo benefício, localização e espaço métrico. Tendo em vista algumas opções e ponderando cada imóvel, decidiu-se pelo imóvel que está no Centro Comercial Pátio Aririzal, localizado na Rua do Aririzal n° 39, sala 15, Turu, São Luís/MA, CEP: 65066-265, para nova sede do Instituto Viver.

No que tange a ordem do dia, houve a apreciação da viabilização da criação de Filial no Rio Grande do Norte, da qual foram discutida a necessidade, mas nada houve que abonasse a negativa de previsão de Filial do Instituto Viver naquele Estado pelo membros e associados, ficando registrada previsão para tal.

Continuando, foram apresentados o relatório anual da Diretoria, as contas e o balanço de 2020, apresentado também ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas no exercício de 2020, da qual foram prontamente apreciadas, discutidas e como nada houve que se questionasse, prontamente decidiu-se pela Homologação e Aprovação pela Diretora Presidente e os todos presentes.

Por fim, tendo em vista que conforme o artigo 29, parágrafo 2º, as eleições da Diretoria ocorrerão a cada dois anos e a última eleição ocorreu em 25 de julho de 2019, por tal, será feita nova eleição da diretoria executiva.

Os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos então para mandado de 02(dois) anos, que findará em maio de 2023, a começar pelo cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Tesoureiros; Secretários e Conselheiros fiscais.

Conhecidos todos os novos candidatos, Para Presidente apenas a sra. Sheyla Yonara se candidatou, para Diretoria Administrativa a sra. Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, se apresentou seu currículo e motivou intenção para o cargo. A Assembleia conversou e discutiu entre si apreciando o currículo da candidata, da qual aprovaram de imediato sem ressalvas a Diretora Presidente e a nova Diretora Administrativa.



VERSO EM BRANCO



Ainda apreciado as solicitações de candidatura para tesoureiro, o Sr. Tiberio Beccaro, apresentou seu currículo, da qual os presentes conheceram e aprovaram sem ressalvas. Para segundo tesoureiro não houve recebimento de candidatura da qual, ficará vago o cargo até o momento de eleição extraordinária.

O Sr. Hélio Ricardo Macedo Faustino, solicitou sua candidatura como secretário, da qual também foi aceito. Para segundo secretário foi recebida a candidatura do Sr. Youssef Pereira Baquil, da qual já conhecido foi aceito por todos em votação.

Para o conselho fiscal, todos os anteriores mantiveram sua candidatura para o cargo que já estavam permanecendo inalterados e aprovado por todos os presentes.

A eleição foi concluída e apresentada pela Senhora Presidente, ficando a Diretoria do Instituto com a seguinte composição:

Diretoria Executiva

Diretora Presidente: Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 85, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190

Diretora Administrativa: Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, Portadora da CI nº 119296934 e do CPF: 774.972.793-00, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, SN, Condominio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

Primeiro Secretário: Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI nº 080982897-9, CPF nº 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond. Parque Atlântico, Apto 302-Calhau-São Luís-MA CEP:65066-140.

Segundo Secretário: Youssef Pereira Baquil, portador da Brasileiro, solteiro, Eng. Civil, CREA- 1115838270, residente na Rua Conego Tavares, n 480, Anil, Cep 65045-240, São Luis – MA.

Primeiro Tesoureiro: Tiberio Beccaro, portador da CI nº 154877438 e do CPF: nº 063.261.258-47, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, SN, Condominio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

Segundo Tesoureiro: Não houve candidatura.

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI nº 83299883 e do CPF: nº932.372.517-04, residente e domiciliado na Av. Uruguai, N 8, Olho D'água São Luís/MA. CEP. 65065-510.

Conselheiro Fiscal efetivo: Gabriel Bezerra Sales, portador da CI nº 050249832013-0 e do CPF: nº616.224.623-00, residente e domiciliado na av. Bahia, nº 6, Bloco 18, apto 203, Cond Gran Vilagge Turu VI, Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-659.

Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07, Quadra 43, casa 33, Bairro Cohab Anil IV, São Luís/MA.

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente convocou os eleitos para procederem à assinatura oficial do termo de posse (anexo I).

Após efetivada a devida assinatura por cada membro, a Presidente agradeceu todos os presentes.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa (anexo II), por todos os presentes, pela Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretária, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís, 26 de maio de 2021.

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
Presidente da Assembleia

*Rossana Karen Bezerra Correa*  
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA  
Secretária da Assembleia



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA SOARES LOUZEIRO - Tab. nº 23. Renascença. CEP: 65.075-820

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 27/04/2022 14:50:15 11718  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711049UVHUMWJFBIF80 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$5.14 FERC.: R\$0.15 FADEP.: R\$0.20 FEMP.: R\$0.20 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

*[Handwritten signatures and initials]*



2o. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA**  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950MQDWOK1AZTDRW26, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrevente



2o. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA**  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569504QZDBABSMT9VM95, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrevente



2o. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA**  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950H22GWHZDMP6L7487, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 93,84 Emol R\$ 84,60 FERC R\$ 2,52 FADEP R\$ 3,36 FEMP R\$ 3,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrevente



2o. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA**  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

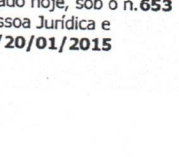
**Selo Gerado:**

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950JPNNH2MMXYCWG55, 25/06/2021 08:30:34, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 87,04 Emol R\$ 78,71 FERC R\$ 2,21 FADEP R\$ 3,06 FEMP R\$ 3,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrevente



**5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** JULIANA PEREIRA SOARES - CURRENO  
Av. Colares Moreira, N.2, Ed. Planta Tower, Lj: 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado.  
São Luís, 27/04/2022 14:50:15 11718 da verdade

Em Testemunho \_\_\_\_\_

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711F9417QU6A2Q83306 - Ato: 13.18  
Emol: R\$5.14 FERC: R\$0.15 FADEP: R\$0.20 FEMP: R\$0.20 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>



INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28

TERMO DE POSSE – ANEXO I

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Ordinária do Instituto Viver, realizada no dia 26 de maio de 2021, tomam posse a nova Diretoria Executiva para um mandato de 02 anos, conforme relacionados abaixo:

Diretora Presidente: Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 85, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190.

Assinatura: Sheyla Yonara Dantas de Farias

Diretora Administrativa: Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, Portadora da CI nº 119296934 e do CPF: 774.972.793-00, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luís - MA, CEP 65073-420.

Assinatura: Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro

Primeiro Secretário: Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI nº 080982897-9, CPF nº 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond. Parque Atlântico, Apto 302-Calhau-São Luís-MA CEP:65066-140.

Assinatura: Hélio Ricardo

Segundo Secretário: Youssef Pereira Baquil, portador da Brasileiro, solteiro, Eng. Civil, CREA- 1115838270, residente na Rua Conego Tavares, n 480, Anil, Cep 65045-240, São Luís – MA.

Assinatura: Youssef Pereira Baquil

Primeiro Tesoureiro: Tiberio Beccaro, portador da CI nº 154877438 e do CPF: nº 063.261.258-47, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luís - MA, CEP 65073-420.

Assinatura: Tiberio Beccaro

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI nº 83299883 e do CPF: nº932.372.517-04, residente e domiciliado na Av. Uruguai, N 8, Olho D'água São Luís/MA. CEP. 65065-510.

Assinatura: José Marcos Grativol

Conselheiro Fiscal efetivo: Gabriel Bezerra Sales, portador da CI nº 050249832013-0 e do CPF: nº616.224.623-00, residente e domiciliado na av. Bahia, nº 6, Bloco 18, apto 203, Cond Gran Vilagge Turu VI, Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-659.

Assinatura: Gabriel Bezerra Sales

Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07, Quadra 43, casa 33, Bairro Cohab Anil IV, São Luís/MA.

Assinatura: Fátima de Maria Cutrim Trindade

São Luís, 26 de maio de 2021

Sheyla Yonara Dantas de Farias  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
Presidente da Assembleia

Rossana Karen Bezerra Correa  
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA  
Secretária da Assembleia



**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOPES - Juiz(a)  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lqs 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICACÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís: 27/04/2022 14:50:15 11718  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Gabriel Silva Barbosa - Escrivente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711XW089RLCQTJGVH76 - Ato: 13.18  
Emol.:R\$5.14 FERC.:R\$0.15 FADEP.:R\$0.20 FEMP.:R\$0.20 Total:R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

3. Quadra nº 23.  
im Renascença.  
CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803  
E-mail: [contato@viver.org.br](mailto:contato@viver.org.br)  
CNPJ: 21.851.634/0001-28

*[Handwritten signatures and initials]*

VERSO EM BRANCO



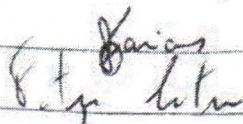




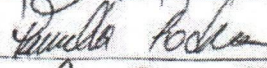
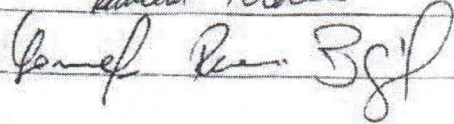




**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS DO INSTITUTO VIVER, REALIZADA EM 26/05/2021 - ANEXO II**

São Luís/MA, 26/05/2021


ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
Roxana Karen Bezerra Louca	
Alcides Baccaro	
Shayla Yorgana Santos de Farias Kaline Brito	
Antônio Manoel Ribeiro de Brito Josi W. Marcos Cruzinol.	
ENIO DA SILVA Rocha	
GABRIEL BEZERRA SALES	
FELIO ARIANO NACEDO FAUSTINO	
Priscilla Gabriela Neto de Rocha	
YOUSSEF PEREIRA BACAL	



**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
 Av. Colares Moreira, N.º 2, Ed. Planta Tower, Lj. 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-911 - São Luís/MA

**AUTENTICACÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 27/04/2022 14:50:15 11718  
 Em Testemunho da verdade.

  
 Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711R16XGZ310IC54P58 - Ato: 13.18  
 Emol.: R\$5.14 FERC.: R\$0.15 FADEP: R\$0.20 FEMP: R\$0.20 Total: R\$5.69  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





VERSO EM BRANCO





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
DO INSTITUTO VIVER**

1. - CONVOCAÇÃO: São convocados todos os associados do Instituto Viver a comparecer à Assembleia Geral, que se realizará no dia 26 de maio de 2021 na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 08:00 e, em segunda convocação, às 08h30, seguindo todos os protocolos de prevenção do covid 19 e mantendo distanciamento.

2. - Ordem do Dia:

- a. Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- b. Apreciar novo local para sede;
- c. Apreciar criação de Filial no Rio Grande do Norte;
- d. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- e. Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço;
- f. Eleição do Conselho da Diretoria Executiva.

São Luís, 05 de maio de 2021

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
Diretora-Presidente

*Rossana Karen Bezerra Correa*  
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA  
Diretora Administrativa





VERSO EM BRANCO





Doc. RTD/RCPJ São Luís/MA  
Microfilme N. 653

0007

ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - INSTITUTO VIVER  
CNPJ 21.851.634/0001-28

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** Constitui-se, sob a denominação de INSTITUTO VIVER, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe for aplicada.

**Art. 2º** O INSTITUTO VIVER, será denominado no decorrer do Estatuto simplesmente Instituto, Associação ou IVIVER, podendo adotar uma logomarca, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

**Art. 3º** O Instituto tem sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Aririzal, Sala-15, nº 39, Bairro: Turu, Município: São Luís, UF: MA CEP:65066-265, Ponto de Referência: Pátio Aririzal, podendo manter escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, por decisão da sua Diretoria Executiva, poderá abrir filiais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do país, e no exterior.

**Art. 4º** No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO VIVER, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I, artigo 4º)

**Parágrafo único.** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor que atuam em áreas afins. (Lei 9.790, parágrafo único artigo 3º)

**Art. 5º** O INSTITUTO VIVER terá como finalidades a:

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE:**

- I. Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
- II. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- III. Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches
- IV. Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental;
- V. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- VI. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social;

**SAÚDE**

- VIII. Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- IX. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- X. Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde;
- XI. Atividades de apoio a gestão de saúde;
- XII. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

*[Handwritten signatures and initials]*





- XIII. Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
- XIV. Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas;
- XV. Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários;
- XVI. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;
- XVII. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- XVIII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XIX. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- XX. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XXI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXII. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- XXIII. Atividades de atendimento hospitalar;
- XXIV. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- XXV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXVI. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- XXVII. Atividades de enfermagem;
- XXVIII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XXIX. Atividades de fonoaudiologia;
- XXX. Serviços de assistência social sem alojamento;
- XXXI. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- XXXII. Laboratórios clínicos;
- XXXIII. Atividades de fisioterapia;
- XXXIV. Atividades de profissionais da nutrição;
- XXXV. Atividades de psicologia e psicanálise;
- XXXVI. Atividades de condicionamento físico;
- XXXVII. Atividades de terapia ocupacional;
- XXXVIII. Atividade odontológica;
- XXXIX. Serviços de prótese dentária;
- XL. Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações;
- XLI. Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua ampliação;
- XLII. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde;
- XLIII. Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado.

#### GESTÃO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- XLIV. Fornecer consultoria e executar a implantação de sistema de qualidade (NBR ISO 14001 e ISO 9001).
- XLV. Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
- XLVI. Locação de mão de obra temporária;
- XLVII. Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- XLVIII. Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- XLIX. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- L. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- LI. Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- LII. Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;



**PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO:**

- LI. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência;
- LIV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins.

**Art. 6º** O INSTITUTO VIVER adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 7º** O INSTITUTO VIVER não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo único:** Não obstante o previsto no caput deste artigo, o INSTITUTO VIVER poderá, mediante autorização da Diretoria Executiva, distribuir bonificações ou prêmios a quaisquer dos seus empregados pesquisadores decorrentes de eventuais trabalhos publicados e/ou resultados científicos e tecnológicos obtidos.

**Art. 8º** Com a finalidade de cumprir seus propósitos a entidade INSTITUTO VIVER, poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avencas com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno e externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, federais, bem como, outros setores do governo no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 9º** A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, na hipótese de delegação por parte do primeiro órgão, disciplinará o seu funcionamento.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS MEMBROS**

**SEÇÃO I**

**Dos Associados e da sua Admissão, Demissão e Exclusão.**

**Art. 10º** Os membros da Associação podem ser pessoas físicas ou jurídicas e dividem-se nas seguintes categorias de associados:

- I - Associados Fundadores-Mantenedores;
- II - Associados Benfeitores; e
- III - Associados Mantenedores.

**Parágrafo Único:** Para ser admitido como associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- I. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
- II. Os candidatos, pessoa natural e os representantes legais das pessoas jurídicas, deverão ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal, se solicitada por um dos membros do Conselho Gestor;
- III. Ter sido recomendado por pelo menos 2 (dois) Associados Fundadores-Mantenedores quites com as suas obrigações sociais;

[assinaturas manuscritas]



IV. Se Associado Benfeitor, assumir o compromisso de continuar trabalhando em prol do desenvolvimento do Instituto;

V. Se Associado Mantenedor, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições fixadas na forma do presente Estatuto.

**Art. 11º** Os Associados Fundadores-Mantenedores são as pessoas físicas, que, de forma regular e relevante, contribuem com dotações de recursos, doações ou comodato de bens móveis e imóveis, de forma a garantir a execução dos objetivos que a associação pretende alcançar, e que tenham comparecido à Assembleia Geral de Constituição da Associação e assinado a respectiva Lista de Presença dos Associados Fundadores-Mantenedores.

**Art. 12º** Os Associados Benfeitores são as pessoas físicas ou jurídicas, que, que contribuem com legados, donativos e doações para a consecução dos objetivos da Associação; que participem ativamente das atividades da Associação, oferecendo apoio material e/ou trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses; personalidades nacionais ou internacionais, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, as quais, convidadas à pertencer ao quadro de associados, possam contribuir ou tenham contribuído ou prestado relevantes serviços para o progresso da Associação, de maneira apreciável.

**Parágrafo único:** Os associados Benfeitores não podem votar.

**Art. 13º** Os Associados Mantenedores são as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem com a associação de forma relevante, com dotações de recursos, ou comodato de bens móveis e imóveis, garantindo os objetivos que a Associação pretende alcançar.

**Art. 14º** Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, retirar-se do quadro social da Associação, mediante o envio de notificação nesse sentido à Diretora Presidente, considerando-se a data da sua saída do quadro social o dia do recebimento da referida notificação pelo protocolo.

**Parágrafo Único:** O associado não terá direito a qualquer reembolso de suas contribuições à Associação.

**Art. 15º** O Associado poderá, conforme a gravidade da conduta, ser advertido por escrito, sofrer a suspensão de seus direitos por período determinado ou ser excluído da Associação, na hipótese da ocorrência dos seguintes eventos:

- I - a obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Associado;
- II - a participação do Associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da Associação;
- III - o não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral;
- IV - infração às normas do presente Estatuto, especialmente às atinentes aos deveres dos Associados;
- V - prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma a imagem e a reputação da Associação; e quaisquer outros motivos graves, segundo avaliação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral apurará a ocorrência dos eventos mencionados no caput, com base em documentação apresentada pela Diretoria Executiva, e aplicará sanções, respeitando o direito de defesa do Associado na Assembleia Geral, bem como eventual recurso.

## SEÇÃO II

### Da Composição Social e das Responsabilidades de seus Membros

**Art. 16º** Os membros da Assembleia Geral do Instituto serão seus associados e não responderão, em qualquer situação seja por que razão for, pelas obrigações sociais, seja solidária ou subsidiariamente.

**Art. 17º** Salvo disposição em contrário, a nenhum membro do Instituto será intuída a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação de poderes, ainda, que ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**SEÇÃO III**  
**Dos Direitos e Deveres**

**Art. 18º** Aos membros do Instituto caberá sua gestão, nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

**Art. 19º** São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- d) Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo Instituto;

**Art. 20º** São deveres dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- a) Cumprir o disposto neste Estatuto e Regimento Interno do Instituto;
- b) Atender às deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais, quando regularmente convocados;
- d) Exercer reta e diligentemente as funções que assumir na direção ou órgão colegiado do Instituto;
- e) Cooperar com o Instituto na realização de seus objetivos contribuindo assim para seu desenvolvimento;

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**Dos Órgãos e Aspectos Gerais**

**Art. 21º** A administração do Instituto é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

**Art. 22º** São órgãos do Instituto:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 23º** A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**SEÇÃO II**  
**Da Assembleia Geral**

**Art. 24º** A Assembleia Geral é o ato solene da vontade social e será composta, convocada e conduzida pelos membros do Instituto quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 25º** A Assembleia Geral é o órgão supremo do Instituto, de decisão colegiada, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, e a ela caberá a administração direta da entidade e a deliberação quanto a seus métodos e fins, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a. Aprovar relatório anual de atividades e contas da Diretoria Executiva, apreciando parecer do Conselho Fiscal;
- b. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- c. Aprovar a programação do Instituto para o exercício seguinte, formalizada através de Plano Anual de Trabalho;
- d. Referendar a aprovação de novos associados.



**Art. 26º** - A Assembleia Geral tem por atribuições:

- a) Definir a política global da atuação do Instituto;
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre reforma do estatuto, inclusive no tocante à administração, mudança de natureza;
- d) Deliberar sobre a extinção do Instituto;
- e) Autorizar a alteração do quadro social;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h) Aprovar o regimento interno;
- i) Referendar a admissão de associados feita pela Diretoria;
- j) Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- k) Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

**Parágrafo Primeiro:** As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

**Parágrafo Segundo:** a aprovação das contas previstas na alínea k deverá atentar para:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

**Art. 27º** As Assembleias Gerais ocorrerão em primeira chamada, se presentes ao menos 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em exercício e, em segunda e última, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, em qualquer número. Suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria Executiva, por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou publicado na imprensa local, correspondência escrita, mediante aviso de recebimento ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** A convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral poderá ser requerida ao Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

**Parágrafo Terceiro:** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

### SEÇÃO III Da Diretoria Executiva

**Art. 28º** A Diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por um Diretor Presidente e Diretor Administrativo, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros com as atribuições previstas neste Capítulo.

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente, Diretor Administrativo.

**Parágrafo segundo:** Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão por prazo de 2 (dois) anos.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.]*



**Parágrafo terceiro:** Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

**Art. 29º** A Diretoria Executiva manterá contatos permanentes com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando obter colaboração e apoio em atividades de interesse comunitário.

**Art. 30º** Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do Instituto;
- b) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- c) Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) contratar empregados e prestadores de serviços, especificando as respectivas atribuições, bem como demiti-los ou desligá-los;
- f) Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- h) Propor a reorganização da Diretoria Executiva conforme necessidades do instituto ou vacância;
- i) Aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- j) Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.
- l) Assegurar a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão celebrados.

**Art. 31º** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores Executivos, caberá ao outro Diretor que por ele vier a ser indicado exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

**Art. 32º** Em caso de vacância no cargo de qualquer dos Diretores, será automaticamente convocada uma Assembleia Geral para eleger novo Diretor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 33º** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada por um Diretor Executivo.

**Art. 34º** As reuniões de Diretoria somente se instalarão com a presença de todos os seus membros e deliberarão pela maioria dos presentes. Na hipótese de empate, o Diretor-Presidente terá voto de qualidade.

**Art. 35º** As reuniões da Diretoria serão lavradas em ata e assinadas por todos os presentes.

**Art. 36º** A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela Diretora Presidente, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pela Diretora Presidente, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judícia.

**Parágrafo Segundo:** As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente.

**Parágrafo Terceiro:** É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - "Vai" (written vertically)  
 - "7" (written above a signature)  
 - "15" (written below a signature)  
 - "X" (written at the bottom left)



**Art. 37º** Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
- b) Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- c) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- d) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- g) Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- h) Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- i) Representar isoladamente o Instituto Viver em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinente ao certame;
- j) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;
- k) Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

**Art. 38º** Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Apoio administrativo;
- b) Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- c) Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- d) Supervisionar os projetos do Instituto;
- e) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- f) Assumir o mandato, em caso de vacância, até novas eleições;
- g) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- h) Estabelecer relações com Instituições, programa de pós graduação, associações científicas e grupos de pesquisas relacionados à área de atuação do IVIVER, buscando a promoção de atividades conjuntas em temas de interesse comum;
- i) Apoiar o presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos pela DIRETORIA Executiva E pela Assembleia Geral ou que lhe forem delegadas pelo presidente no âmbito das relações institucionais e sociais.

**Art. 39º** Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia
- b) Geral e redigir as atas;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 40º** Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.







2o. RTD/RCPJ São Luís/MA  
Microfilme N. 653

0010

**Art. 41º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Aprovar e assinar o Balanço patrimonial juntamente com a Diretora Presidente;
- f) Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- h) Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
- i) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos : Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

**Art. 42º** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 43º** A Diretoria Executiva poderá instalar órgãos de caráter técnico-científico para seu assessoramento e indicar os seus membros, sendo no mínimo a estrutura de:

- I – Secretaria, a quem compete secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia geral e realizar as atas/publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- II - Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico, a quem compete elaborar planos e estudos visando desenvolvimento de atividades do Instituto, através de: oferta de cursos, elaboração de projetos, elaborar propostas e atividades de capacitação;
- III - Núcleo Contábil, a quem compete coordenar e supervisionar a gestão contábil e a elaboração da prestação anual de contas e da proposta orçamentária para cada exercício;
- IV - Núcleo de Comunicação, a quem compete estabelecer uma ligação entre o Instituto e o público, administrando a informação, desenvolvendo as atividades de assessoria a imprensa, publicidade & propaganda e relações públicas;
- V- Núcleo Jurídico, a quem compete orientar e assistir juridicamente a Diretoria Executiva, no tocante às questões legais, para-legais e consultivas.

**SEÇÃO Parágrafo Primeiro:** As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

**Parágrafo Segundo:** a aprovação das contas previstas na alínea k deverá atentar para:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Bo. RTD/RCPJ São Luís/MA  
Microfilme N. 653

0016

- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

IV  
Do Conselho Fiscal

**Art. 44º** O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira e de controle interno da Associação, sendo composto de 3 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro:** Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, que será o Presidente.

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos;

**Parágrafo Terceiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á, quando instalado, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente.

**Art. 45º** . O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II - examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 46º** O patrimônio do Instituto compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos ou legados; bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; bens e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

**Parágrafo Primeiro:** A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Segundo:** Todo patrimônio, bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Parágrafo Terceiro:** O patrimônio do Instituto deverá responder por suas obrigações, não sendo os Membros e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores responsáveis pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto.





18  




**Parágrafo Quarto:** A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação poderá ser decidida por deliberação da Diretoria Executiva, submetendo a decisão para referendo da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Parágrafo quinto:** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização Social no âmbito do Poder Executivo do respectivo órgão concedente, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo sexto:** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 47º** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Recebimento de direitos autorais etc.

**Parágrafo Único:** O INSTITUTO VIVER terá como fonte de recursos para manutenção de suas atividades a execução de Projetos Sociais, Programas, Sistemas ou Planos de Ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidade econômica e a órgão do setor público que atuem em áreas afins direta ou indiretamente.

#### CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

**Art. 48º** . A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I – Associado pertencente ao quadro social na categoria de Associado Fundador;
- II – Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III – Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 31.

**Art. 49º** Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50º** A Associação será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 51º** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 52º** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados na próxima Assembleia Ordinária que ocorrer.





**Art. 53º** A Associação poderá contar com a contribuição de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem para o desenvolvimento da Associação, sob a forma de convênios, parcerias, doações de bens móveis ou imóveis, recursos, ou de contribuições sociais de qualquer ordem.

**Parágrafo Único:** Para serem admitidos como colaboradores, os interessados deverão ser indicados por pelo menos dois Associados e unanimemente aprovados pela Assembleia Geral.

**Art. 54º** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 55º** Este Estatuto entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Art. 56º** Fica eleito o foro da Comarca de São Luis/MA para qualquer ação fundada neste Estatuto.

São Luís, 25 de maio de 2021.

Sheyla Yonara Dantas de Farias  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
Diretora-Presidente

Rossana Karen Bezerra Correa  
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA  
Advogada - OAB 17.586-MA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950MCDWWOK1AZTDRW26, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO ao n. 21/20/01/2015**

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Luziana Alhadef de Novaes  
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569504QZDBABSMT9VM95, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 74,89 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO ao n. 21/20/01/2015**

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Luziana Alhadef de Novaes  
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950H22GWH2DMP6L748J, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 93,84 Emol R\$ 84,60 FERC R\$ 2,52 FADEP R\$ 3,36 FEMP R\$ 3,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO ao n. 21/20/01/2015**

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Luziana Alhadef de Novaes  
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

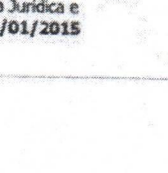
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950JPNNSH2MMXYCW655, 25/06/2021 08:30:34, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 87,04 Emol R\$ 78,71 FERC R\$ 2,21 FADEP R\$ 3,06 FEMP R\$ 3,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO ao n. 21/20/01/2015**

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Luziana Alhadef de Novaes  
Escrevente



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.





# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 152 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

### SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	01
<b>ATAS</b>	
Maranhão Parcerias - MAPA e Outras.....	06
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	09
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras.....	21
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	22
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outras .....	29
<b>EDITAL</b>	
Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão - CREM/MA..	31
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras ....	31
<b>ESTATUTOS</b>	
Associação dos Servidores da Fazenda do Estado do Maranhão - ASFEM e Outro .....	31
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Icatu - MA.....	32
<b>PORTARIAS</b>	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado so Maranhão - CREA/MA e Outras.....	32
<b>PROCESSOS</b>	
Superintendência Estadual de Vangilância Sanitária - SUVISA .....	35
<b>RESOLUÇÃO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	41
<b>TERMO DE ANULAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA.....	41
<b>TERMOS DE COMPROMISSO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	41
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Fundação da Memória Republicana Brasileira – FMRB .....	43
<b>TERMO DE RESULTADO</b>	
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA.....	43
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.....	43

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 64/2014:** REF. Processo Administrativo n.º 92181/2014 – SEDUC (Apenso n.º: 151906/2018, 156393/2017, 20149/2018, 38256/2019, 257404/2019) – SEDUC. PARTÍCIPES: DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00,

doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ n.º 01.601.303/0001-22, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Prefeito Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, CPF n.º 017.449.383-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 64/2014**, iniciando-se em 28/08/2021 e **findando-se em 28/02/2022**, tendo em vista a necessidade da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRDO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas o **CONVÊNIO n.º 64/2014**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de agosto de 2021. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ASSINATURA:** **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Administração (**Competência delegada pela Portaria nº 081 de 01 de fevereiro de 2021**). **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 110433/2021 - SEGEP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 13/2019 - ASSEJUR/SEGEP. LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADORA: JESUS EMPREENDIMENTOS E ARTESANATO LTDA, CNPJ Nº: 07.641.285/0001-99. INTERVENIENTE OCUPANTE: ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, CNPJ Nº: 11.308.791-0001/38. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2019 – ASSEJUR/SEGEP, referente à locação do imóvel situado na Rua da Estrela, nº540, Centro, São Luís, CEP 65.010-200, para instalação e funcionamento da Escola de Governo do Maranhão – EGMA. **PRORROGAÇÃO:** a vigência do Contrato nº 13/2019 – ASSEJUR/SEGEP, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 30/07/2021 e término em 29/07/2023. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores e da Lei nº 8.245/1991 com suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor mensal do aluguel permanece R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). O valor global a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$ 624.000,00 (seiscientos e vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NÚMERO: 2021NE000252; UG: 600103; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60103; SUBAÇÃO: 000591 Locação de Imóveis – EGMA E DIÁRIO OFICIAL; FONTE DE RECURSOS:0101000000; ND: 33.90.39.10. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF nº 405.873.393-49, Manuel de Jesus Ribeiro Salomão, CPF nº 004.259.313-15, e Odair José Neves Santos, CPF nº 482.614.593-49. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2021 sob n.º 62, em 09.08.2021, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos/SEGEP. **Cauê Ávila Aragão** Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos/SEGEP OAB/MA Nº 12.139.

*(Handwritten signatures and initials)*



o voto por procuração. ARTIGO 53º. – Infrações: Segundo a natureza e gravidade da infração, as penalidades serão: I.b) Não cumprimento do dever de sócio previsto neste Estatuto: **ARTIGO 63º.** – Ficam alterados os Artigos: 1º, 5º, 33º, 34º, 35º, 38º, 52º, 53º, 63º do Estatuto da ASFEM. OSBECK LAMARTINE A. SILVA-PRESIDENTE.

### INSTITUTO VIVER - IVIVER

**RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: INSTITUTO VIVER,** é uma Associação Civil de direito privado e sem fins lucrativos. **SEDE E FÓRUM:** Sediada na cidade de São Luís/MA. **DURAÇÃO:** Indeterminada. **FUNDAÇÃO:** 20 de janeiro de 2015. **FINALIDADES:** Atuar por meio da execução de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor que atuam em áreas afins para promover projetos e ações que visem o combate à pobreza, promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e relativos ao meio ambiente, estimular a parceria, e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades. Promover a proteção à família, à maternidade, à mulher, à criança, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade; Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção social; Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho e capacitação profissional; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde; Atividades de apoio a gestão de saúde; Promoção gratuita da saúde; Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas desprovidas de recursos; Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas; Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de fonoaudiologia; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de condicionamento físico e fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional, odontológica, prótese dentária; Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde; Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua ampliação; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde na implementação e construção de políticas de saúde; Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado. Fornecimento de mão-de-obra terceirizada; Locação de mão de obra temporária; Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada; Consultoria e assessoria em recursos humanos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de

informação na internet; Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade; Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial; Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência; Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins **OBJETIVOS:** Busca de Parcerias e Participação em Programas e Serviços especialmente desenvolvidos em prol da comunidade; Desenvolvimento de atividades, durante todo o ano, que propiciem a sustentação da União e outras atividades compatíveis com a finalidade e os propósitos da União, desde que expressamente autorizadas pela Assembleia Geral. **ADMINISTRAÇÃO:** Diretora Presidente, Diretora Administrativa, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. A Diretoria terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **PATRIMÔNIO:** O patrimônio do Instituto compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos ou legados; bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; bens e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização Social no âmbito do Poder Executivo do respectivo órgão concedente, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Sheyla Yonara Dantas de Farias-Diretora Presidente.

### NOTIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

**NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021. À EMPRESA PAX VITORIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA Referente: Licitação, Processo Administrativo nº 0720/2021 (Pregão Presencial nº 014/2021 Icatu – MA, 10 de agosto de 2021. A Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da legislação pertinente à espécie, bem assim em homenagem ao contraditório, vem NOTIFICAR à empresa em epígrafe, para, querendo, oferecer manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, argumentando tudo o quanto achar necessário em razão de Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município (anexo 1). Findo o prazo, com ou sem manifestação, o processo referenciado será encaminhado para Parecer Jurídico e demais procedimentos. Atenciosamente, Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Assistência Social.**

### PORTARIAS

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 119/2021 – PRESI- CREA/MA, O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (artigo 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA); CONSIDERANDO que o art. 83 do Regimento interno, que define a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica que tem finalidade dirigir o CREA e cumprir e fazer cumprir as decisões do



Assinatura: /

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1947263527

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Sheylla Yonara Dantas de Farias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000014424593-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2015

NOME SHEYLLA YONARA DANTAS DE FARIAS

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DE FARIAS E MARIA DAS GRACAS DANTAS FARIAS

NATURALIDADE ARACAJU - SE DATA DE NASCIMENTO 04/09/1977

DOC ORIGEM NASC. N.8572 FLS.147V LIV.111A

CPF 760871153-15

SÃO LUÍS-MA P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão. (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 19/04/2022 14:34:24 Targino 17790

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
AUTENT156794CRIA1B32357HVH48 - Ato: 13,18  
Documentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



FOLHAS: 335  
Nº PROCESSO: 226/2022  
Assinatura: [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1526108679

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1526108679

VALIDA

NOME: ANTONILDE MARIA RIBEIRO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 119296934 SEJUSP MA

CPF: 774.972.793-00 DATA NASCIMENTO: 13/06/1978

FILIAÇÃO: ALMIR SILVA PEREIRA  
JOSETE MARIA RIBEIRO P  
EREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02789694082 VALIDADE: 10/11/2022 1ª HABILITACAO: 19/03/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Antonilde Maria Ribeiro Pereira

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 10/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

79595532469  
MA035691751

MARANHÃO

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D. Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICACAO  
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 16/07/2021 08:45:13 Dyeile 30024

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156794F36FTTATQZZGE02 - Ato: 13.18  
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[assinatura]

[QR Code]

7º TABELIONATO DE NOTAS  
SÃO LUÍS-MA

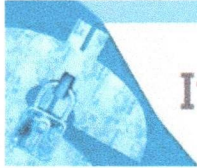
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/04/2022 às 14:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.851.634/0001-28.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 626C.1DF1.0BEB.0721 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

*(Handwritten signatures and initials)*





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO VIVER**

CPF/CNPJ: **21.851.634/0001-28**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:15 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XX9R290422142015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinaturas manuscritas]





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS: 338  
Nº PROCESSO: 226/2022  
Assinatura: [assinatura]

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2022 14:21:21

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO VIVER**  
CNPJ: **21.851.634/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[assinatura]

[assinatura]

28

[assinatura]

[assinatura]



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*(Handwritten marks and signatures)*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/04/2022 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 760.871.153-15.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 626C.2144.F28D.F572 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS**

CPF/CNPJ: **760.871.153-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:05 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9N1P290422143205

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*  
31



# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*[Handwritten signatures and initials]*  
32



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.851.634/0001-28</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO VIVER</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IVIVER</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b> <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV ARIRIZAL, SALA-15</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.066-265</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TURU</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@IVIVER.ORG.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3181-2803</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2022** às **14:17:37** (data e hora de Brasília).

2

33

2

33





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS:

344

Nº PROCESSO:

226/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.851.634/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO VIVER**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
- 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV ARIRIZAL, SALA-15	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IVIVER.ORG.COM	TELEFONE (98) 3181-2803
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 14:17:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*[Handwritten signatures and marks]*



## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 76087115315

DATA: 29/04/2022

HORA: 14:50

FOLHAS: **345**

Nº PROCESSO: **226/2022**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

INSC. ESTADUAL: 12.457.481-5

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/08/2021

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

### DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.851.634/0001-28

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER

NIRE: 551

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/02/2015

CAPITAL SOCIAL: 0,00

AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS

UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS

TIPO DE SOCIEDADE: OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: NORMAL

DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010

DATA OBRIG. EFD: 10/02/2015

CORREIO ELETRÔNICO: IVIVER@OUTLOOK.COM

ÁREA UTILIZADA: 4500

### ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65066-265

ENDEREÇO AVE ARIRIZAL SALA-15

NÚMERO: 39

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: PATIO ARIRIZAL

BAIRRO: TURU

CIDADE: SAO LUIS

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)3199-6050

FAX: (98)9186-2453

CEP CAIXA POSTAL: --

### ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO AVE ARIRIZAL, SALA-15

NÚMERO: 39

COMPLEMENTO: EDIF CARRARA SALA 409

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: TURU

CIDADE: SAO LUIS

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)3199-6050

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

### CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
2	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
3	7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
4	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
6	7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8	8411600	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
9	8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
10	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
11	8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A
12	8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A
13	8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
14	8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
15	8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
16	8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
17	8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
18	8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
19	8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
20	8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS
21	8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
22	8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
23	8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
24	8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
25	8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
26	8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA



## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 76087115315  
 DATA: 29/04/2022  
 HORA: 14:50

346

### CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ÚLTIMAS

Nº PROCESSO: 226/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
28	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
29	8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
30	8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
31	9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
32	9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
33	1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
34	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

### REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
91907128387	CLAUDIO ALVES GOMES	3 - CONTADOR
76087115315	SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS	209 - PRESIDENTE
6326125847	TIBERIO BECCARO	205 - ADMINISTRADOR

### AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

### OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

### INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição









36



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

FOLHAS: 347  
Nº PROCESSO: 226/2027  
Assinatura: [assinatura]

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

#### DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 96409001	CNPJ: 21851634000128
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO VIVER		
NOME FANTASIA:	IVIVER		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	3999 - Associação Privada		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	ESTATUTO/ATA	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 25/06/2021	
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE: 551	
CAPITAL SOCIAL:	0,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124574815	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA	
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS	
LIVRO: 003	FOLHA: 0001	DATA DO REGISTRO: 20/01/2015	
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Outras Atividades - Grande Porte		

TIPO PORTE: GRANDE PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

#### ENDEREÇOS

##### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 39
ENDEREÇO:	AV ARIRIZAL, SALA-15	CEP: 65066265
COMPLEMENTO:		BAIRRO: TURU
POVOADO:		ZONA RURAL:
CCIR:		NIRF:
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:
LONGITUDE:		

##### ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 39
ENDEREÇO:	AV ARIRIZAL, SALA-15	CEP: 65066265
COMPLEMENTO:		BAIRRO: TURU

#### CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	contato@iviver.org.br
FAX	(98) 991862453
TELEFONE	(98) 31996050
	contato@iviver.org.br

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

3x



**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**FOLHAS: 348**OBJETO SOCIAL**Nº PROCESSO: 226/2022

null

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
731900200	PROMOCAO DE VENDAS	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
841160000	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
841240000	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
862160200	SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050400	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
864020500	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO	
864029900	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865000200	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO	
865000300	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	
865000400	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
865000500	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	
865000600	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
869099900	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO	
880060000	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	
931310000	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	
941110000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	06326125847	TIBERIO BECCARO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
76087115315	SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS	PRESIDENTE	0%
06326125847	TIBERIO BECCARO	ADMINISTRADOR	0%



349

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**

FOLHAS:

22/2022

**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

Nº PROCESSO:

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 0

Assinatura:

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 29/04/2022

CPF/CNPJ: 21851634000128  
Nome/Razão: INSTITUTO VIVER  
Contribuinte

null

Servidor

39





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO VIVER**  
CNPJ: **21.851.634/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:00:03 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/08/2022.   

Código de controle da certidão: **C9BE.946F.B801.5FE4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

    
    
    
40



FOLHAS: 351  
Nº PROCESSO: 226/2022  
Assinatura: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051119/22

Data da

05/04/2022 10:48:18

Inscrição Estadual: 124574815

CPF/CNPJ: 21851634000128

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: AVE ARIRIZAL SALA-15, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)31996050

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

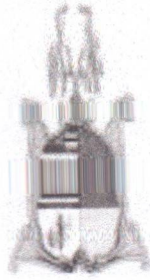
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/04/2022 10:48:18





FOLHAS: 359  
Nº PROCESSO: 226/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 012348/22

Data da 21/02/2022 15:14:37

Inscrição Estadual: 124574815

CPF/CNPJ: 21851634000128

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: AVE ARIRIZAL SALA-15, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)31996050

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2022. U

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/04/2022 10:49:35



CERTIFICADO	
1020220092121969	
FOLHAS:	353
PROCESSO:	226/2022
Assinatura:	

PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006940052022

Validade: 05/08/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.851.634/0001-28	Inscrição Municipal: 96409001
Razão Social: INSTITUTO VIVER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA ARIRIZAL, SALA-15	
Número: 39	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65066265

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de abril de 2022 às 09:52, sob o código de autenticidade nº 4F028D85850EFBC4B4C0E40E5EEB59AF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.





**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

**CONSIDERANDO** que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal:

**CONSIDERANDO** que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”:

**CONSIDERANDO** que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

**CONSIDERANDO** que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

**CONSIDERANDO** que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

**CONSIDERANDO** que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

**CONSIDERANDO** o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

**CONSIDERANDO** a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

**EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

**Parágrafo Único** – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

**Art. 2º.** Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

**Art. 3º.** Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

[assinaturas manuscritas]



**Art. 4º.** No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

**Art. 5º.** As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

**RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

47

2



FOLHAS: 358  
Nº PROCESSO: 226/2022

Assinatura:   
**CERTIFICADO**  
1020220092117601  




**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2022**



**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
96409001	21.851.634/0001-28	92120222340738
<b>RAZÃO SOCIAL</b> INSTITUTO VIVER		
<b>NOME FANTASIA</b> IVIVER		
<b>LOCALIZAÇÃO</b> AV ARIRIZAL, SALA-15 Nº 39, TURU 65066265 -SAO LUIS-MA	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	

**CNAE Principal e Secundários**  
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

**RESTRIÇÕES**  
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
646AB2E0778B5FE0292D762274724118  
VALIDADE: 31/12/2022

  
  
48

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.851.634/0001-28

**Razão Social:** INSTITUTO VIVER

**Endereço:** R ARIRIZAL 39 SALA15 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022042402265279803607

Informação obtida em 29/04/2022 14:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.851.634/0001-28  
Certidão nº: 5031748/2022  
Expedição: 10/02/2022, às 11:43:37  
Validade: 09/08/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

51



### Termo de Abertura do Livro Diário

Assinatura: \_\_\_\_\_

20. RTD/RCP1 São Luís/MA  
Microfilme N. 810

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 267 FOLHAS, ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 1 A 267, EM UMA VIA. TODAS ELAS JÁ ESCRITURADAS E SERVIRÁ COMO LIVRO DIÁRIO Nº 05, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, COM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2021, DA FIRMA INSTITUTO VIVER, ESTABELECIDADA NA RUA ARIRIZAL, Nº 39, SALA 15 – TURU, CEP: 65.066-265, CIDADE SAO LUIS, ESTADO MA, INCRITA NO C.N.P.J: 21.851.634/0001-28 E REGISTRADA NO INSTITUTO VIVER SOB O Nº 05 POR DESPACHO DE 01/01/2021

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO..

São Luís, 01 de Janeiro de 2021

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*

7º Tabelionato

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
PRESIDENTE - CPF: 760.871.153-15

*Tiberio Beccaro*

7º Tabelionato

TIBERIO BECCARO  
1º TESOUREIRO - CPF: 063.261.258-47

*Gabrielle Martins Barros*

7º Tabelionato

GABRIELLE MARTINS BARROS  
Contador - CRC - 015709  
CPF : 603.992.843-38

21.851.634/0001-28  
INSTITUTO VIVER  
AV ARIRIZAL, 39  
SALA 15  
TURU - 65062265  
São Luís - MA

GABRIELLE MARTINS BARROS  
RUA SEIS, 18 QUADRA 10 - COHATRAC  
IV - 65054640  
São Luís - MA Tel. 98 985928945  
Contador - CRC - 015709 MA - 60399284338

**Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA**  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA a partir de abaixo:  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS \*\*\*\*\*  
São Luís, 19/04/2022 14:36:14 Targino 30886

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794D4RW6ZUSN7NDN10 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




**Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA**  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA a partir de abaixo:  
GABRIELLE MARTINS BARROS \*\*\*\*\*  
São Luís, 19/04/2022 14:36:16 Targino 6358

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794B3A4BE35CO2BND01 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




**Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA**  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA a partir de abaixo:  
TIBERIO BECCARO \*\*\*\*\*  
São Luís, 19/04/2022 14:36:15 Targino 24693

Gustavo Targino Silva - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794K1W5E3I8ZO1UD91 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




**5º TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS** - JULIANA PEREIRA SOARES - TURENCO  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís - MA

**AUTENTICACÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 27/04/2022 14:49:11 23829  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711RKFBTLLXR6CMKD18 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$5.14 FERC.: R\$0.15 FADEP.: R\$0.20 FEMP.: R\$0.20 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>

FOLHAS \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO 226/2022  
Assinatura \_\_\_\_\_

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950FYGXQK3SN78G4541,  
19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 35,09  
Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente



*[Handwritten signature]*

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER1569507VXAWKUCMSQVV763,  
19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 82,55  
Emol R\$ 74,48 FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente



*[Handwritten signature]*

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV1569503OS2M9LW991TIP10,  
19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 11,38  
Emol R\$ 10,28 FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente

*[Handwritten signature]*



**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS** JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj. 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.073-441 - São Luis/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 27/04/2022 14:49:11 23829  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Handwritten signature]*

Gabriel Silva Barbosa - Escrivente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711H61BU9LPH7ZV2517 - Ato: 13.18  
Emol: R\$5.14 FERC: R\$0.15 FADEP: R\$0.20 FEMP: R\$0.20 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

*[Handwritten mark]*



**Demonstração do Resultado**  
**Encerrado em 31 de Dezembro de 2021**

RECEITAS OPERACIONAIS		
Prestação de Serviços	9.839.610,40C	
Descontos obtidos	15,23C	
		9.839.625,83C
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		
(-) Issqn	484.786,84D	
(-) Pis / Pasep	101,13D	
(-) Cofins	465,60D	
		485.353,47D
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		9.354.272,16C
SUPERAVIT		9.354.272,16C
DESESAZ OPERACIONAIS		
Salário	346.800,62D	
Alimentação	11.799,58D	
13º SALÁRIO	35.543,36D	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.575,94D	
FGTS	19.390,57D	
TAXA LICENÇA	681,47D	
Energia Elétrica	5.858,38D	
Despesas Condomínio	820,26D	
Conselho Regional de Medicina	1.822,00D	
Conselho Regional de Administração	4.081,74D	
Material de Limpeza e Higiene	718,78D	
Material de Escritório	9.046,60D	
Assessoria Contábil	11.815,00D	
Serviços Diversos	41.495,38D	
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	200,00D	
Serviços Prestados Pessoa Física	379.765,84D	
Telefone	1.962,49D	
Assinatura de Jornais e Revistas	209,95D	
Assessoria Jurídica	85.866,32D	
Material de Uso e Consumo	11.196,29D	
Despesas Com Aluguel	21.678,81D	
Manutenção de Veículo	20.238,97D	
Plano de saúde	31.748,71D	
Serviços e Materiais Gráficos	1.116,00D	
Despesa com Viagem/Hospedagem	65.157,65D	
Locação de Veículos	31.434,71D	
Internet	4.649,94D	
Custas Judiciais	102,24D	
Despesas Com Treinamento	1.036,43D	
Despesas Cartórias	13.763,83D	
Combustível e Lubrificante	6.574,09D	
Despesas Com Licitação	17.409,42D	
Despesas Com Transporte	45.739,11D	
Doação	56.153,87D	
Água e Esgoto	292,19D	
Material de Informática	16.056,05D	
Contrato Prefeitura Esperantinópolis	2.434.100,71D	
Contrato Emserh	307.313,96D	
Despesas com Reforma	134.988,57D	
Contrato Terceirizados - SEAP	186.067,32D	
Despesas Diversas	83.198,92D	
Contrato Prefeitura Santa Filomena	343.181,38D	
Contrato Prefeitura Esperantinópolis - Educação	845.915,91D	
Contrato Prefeitura de Imperatriz	87.000,00D	
Contrato Prefeitura de São Bento	769.374,46D	
Contrato Prefeitura de São Domingos	1.846.677,27D	
Bens de Pequeno Valor	9.659,95D	
Licença de Uso de Software	6.507,46D	
Serviços Profissionais Contratados	40.627,06D	
Salário Família	769,05D	
Fardamento e Uniformes	5.750,00D	
Contrato Prefeitura de Paraíba	229.485,83D	
(-) Depreciação/ Amortização	48.939,16D	
Taxas Emissão de Documentos	1.228,00D	
		8.692.648,60D

20. RTD/RCPJ São Luis/MA  
Microfilme N. 812

TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS 8.692.648,60D  
 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS 661.623,56C



**5ª TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** JULIANA PEREIRA & CARRAS LOURENÇO  
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-465 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 27/04/2022 14:49:11 23629  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Ecrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AJUT156711FHJCBOLYCQ25YT83 - Ato: 13.18  
 Emol.:R\$5,14 FERC.:R\$0,15 FADEP.:R\$0,20 FEMP.:R\$0,20 Total:R\$5,69  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

*Handwritten signatures and initials:*  
 Luis  
 53

VERSO EM BRANCO





364

OLHAS:

Nº PROCESSO: 226/2022

Assinatura:

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

INSTITUTO VIVER

INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Folha 261

### Demonstração do Resultado Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

De Ativo Fixo	25.043,36C	25.043,36C
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>		
Iptu / Alvara	2.566,41D	
Ipva e Taxas	1.427,25D	
Iss	1.622,45D	
Despesas Bancárias	10.583,23D	
Juros e Comissões s/ Financiamento	17.792,43D	
Csll sobre Lucro	155,19D	
Irpf sobre Lucro	232,73D	
<b>SUPERAVIT LIQUIDO</b>		<b>34.379,69D</b>
		<b>652.287,23C</b>

São Luis, 31 de Dezembro de 2021

2o. RTD/ACPI São Luis/MA  
Microfilme N. 812

1o Tabelionato

7o Tabelionato

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
RESIDENTE - CPF: 760.871.153-15

*Gabielle Martins Barros*  
GABRIELLE MARTINS BARROS  
Contador - CRC - 015709  
CPF: 603.992.843-38

2o Tabelionato

*Tiberio Beccaro*  
TIBERIO BECCARO  
1º TESOUREIRO - CPF: 063.261.268-47

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
São Luis, 14/04/2022 09:51:13 Susana 24051

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794D3GLCULZMVGIE197 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo  
TIBERIO BECCARO  
São Luis, 14/04/2022 09:51:14 Susana 19734

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794DLV6FLM7GZNF543 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.175-111 - São Luis - MA

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 27/04/2022 14:49:11 22829  
Em Testemunho da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711Q3A4ZVCDQ6KJ8B39 - Ato: 13.18  
Emol.:R\$5,14 FERC.:R\$0,15 FADEP.:R\$0,20 FEMP.:R\$0,20 Total:R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo  
GABRIELLE MARTINS BARROS  
São Luis, 14/04/2022 09:51:15 Susana 32643

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794RL1DST3SMN78T46 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

*[Handwritten signatures and initials]*

1000 300



VERSO EM BRANCO



Contábil S/q

INSTITUTO VIVER

INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Folha 262

### Balanco Patrimonial

#### Encerrado no periodo de 31 de Dezembro de 2021

ATIVO		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIVEL</b>		
<b>Bens Numerarios</b>		
Caixa	42.712,77 D	
	<u>42.712,77 D</u>	
<b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>		
Banco do Brasil	73.649,86 D	
Banco Caixa Econômica	4.641,97 D	
	<u>78.291,83 D</u>	
<b>APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		
Banco do Brasil	33.865,27 D	
	<u>33.865,27 D</u>	
		<u>154.869,87 D</u>
<b>REALIZÁVEL CURTO PRAZO</b>		
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		
Contrato Emserh - Hemonucleo	416.087,01 D	
Esperantinopolis - Educação	366.289,09 D	
Prefeitura de Imperatriz	70.247,68 D	
	<u>852.623,78 D</u>	
<b>OUTROS VALORES A RECEBER</b>		
Hidroof Poços Artesianos	63.465,58 D	
Santos Consultoria	66.258,00 D	
	<u>129.723,58 D</u>	
		<u>962.347,36 D</u>
		<u>1.137.217,23 D</u>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>IMOBILIZADO</b>		
<b>OPERACIONAL CORPOREO</b>		
Maquinas e Equipamentos	42.919,15 D	
Instalações	2.930,00 D	
Móveis e Utensilios	18.732,00 D	
	<u>64.581,15 D</u>	
<b>(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>		
(-) Móveis e Utensilios	10.906,72 C	
(-) Maquinas e Equipamentos	41.001,14 C	
(-) Instalações	293,00 C	
	<u>52.200,86 C</u>	
		<u>12.380,29 D</u>
		<u>1.149.597,52 D</u>
<b>Total Geral do Ativo</b>		
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>		
<b>FORNECEDORES</b>		
<b>OUTROS</b>		
Jacaré Madeiras e Compensados	21.257,14 C	
DFN Veronize Eireli	288,38 C	
Potiguar Mat. de Construção Ltda	2.760,67 C	
Teco industria e Comercio	3.217,79 C	
	<u>4.412,07 C</u>	
		<u>31.836,05 C</u>
<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS</b>		
Inss a recolher	5.686,70 C	
Fgts a Recolher	1.639,32 C	
	<u>7.326,02 C</u>	
		<u>39.262,07 C</u>
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>		
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>		
<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>		
	277.638,01 C	
	<u>277.638,01 C</u>	
		<u>277.638,01 C</u>

2o. RTD/RCPJ São Luis/MA  
Microfilme N. 812



**5ª TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Plana Tower, Ls 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.072-441 - São Luis/MA

**AUTENTICACÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luis, 27/04/2022 14:49:11 73829  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711JKVHJRL2GUFCAS40 - Ato: 13.18  
 Emol.:R\$5.14 FERC.:R\$0.15 FADEP.:R\$0.20 FEMP.:R\$0.20 Total:R\$5,69  
 Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

*[Handwritten signatures and initials]*

VERSO EM BRANCO





**Balanco Patrimonial**  
**Encerrado no periodo de 31 de Dezembro de 2021**

FOLHAS: \_\_\_\_\_  
 Nº PROCESSO: 226/2022

SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS			
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS			
Superavit Acumulados		652.287,23 C	
			652.287,23 C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS DO EXERCICIO ANTERIOR			
Superavit do Exercicio Anterior		558.758,98 C	
			558.758,98 C
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES			
Ajuste de Exercicios Anteriores		378.348,77 D	
			378.348,77 D
			832.697,44 C
			1.110.335,45 C
<b>Total Geral do Passivo</b>			<b>1.149.597,52 C</b>

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 2o. RTD/RCPJ São Luis/MA  
 Microfilme N. 812

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2021

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*  
 SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
 PRESIDENTE  
 CPF: 760.871.153-15

*Gabrielle Martins Barros*  
 GABRIELLE MARTINS BARROS  
 CONTADOR - CRC 015709  
 CPF: 603.992.843-38

*Tiberio Beccaro*  
 TIBERIO BECCARO  
 PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 063.261.258-47

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
 SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS \*\*\*\*\*  
 São Luís, 14/04/2022 09:51:16 Susana 12006-  
 Susana Maria Silva Belo - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 RECFIR156794NXR3L3Z5477M948 - Ato: 13.17.2  
 Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
 TIBERIO BECCARO \*\*\*\*\*  
 São Luís, 14/04/2022 09:51:17 Susana 4076  
 Susana Maria Silva Belo - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: RECFIR15679480BKLC78JYFU708 - Ato: 13.17.2  
 Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOUPENCO  
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lqs 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-141 - São Luís - MA

**AUTENTICACÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 27/04/2022 14:49:11 23829  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Gabriel Silva Barbosa*  
 Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711MRCZ9NUSFG2D0741 - Ato: 13.18  
 Emol.: R\$5,14 FERC.: R\$0,15 FADEP: R\$0,20 FEMP: R\$0,20 Total: R\$5,69  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
 GABRIELLE MARTINS BARROS \*\*\*\*\*  
 São Luís, 14/04/2022 09:51:18 Susana 19565  
 Susana Maria Silva Belo - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: RECFIR156794R4N8RCAVE821J66 - Ato: 13.17.2  
 Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



*Handwritten signatures and initials*



FOLHAS 367  
Nº PROCESSO 226/2022  
Assinatura \_\_\_\_\_

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950KSLN6W3UYILKVP19,  
19/04/2022 08:39:42, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 35,09  
Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.813 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.812  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950AYBVRKU8XY915V55,  
19/04/2022 08:39:42, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 82,65  
Emol R\$ 74,48 FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.813 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.812  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950IWW4T83T2UDWR901,  
19/04/2022 08:39:42, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 26,01  
Emol R\$ 23,46 FERC R\$ 0,69 FADEP R\$ 0,93 FEMP R\$ 0,93 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.813 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.812  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950QKWGYRLEIBL4181,  
19/04/2022 08:39:42, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 45,52  
Emol R\$ 41,12 FERC R\$ 1,20 FADEP R\$ 1,60 FEMP R\$ 1,60 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.813 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.812  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente



**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** JULIANA PEREIRA SOARES LOUREIRO  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.072-441 - São Luis, MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 27/04/2022 14:49:11 23829  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrivente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711GXGLEJCD20OU7788 - Ato: 13.18  
Emol: R\$5,14 FERC: R\$0,15 FADEP: R\$0,20 FEMP: R\$0,20 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



FOLHAS: 368  
 Nº PROCESSO: 226/2022  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**INSTITUTO VIVER**  
 CNPJ: 21.851.634/0001-28

Rua Aririzal, nº39, Sala 15 - Turú, CEP: 65.066-265 – São Luís – MA

**Demonstrativo de Índices**  
 Ano: 2021

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE	1.165.081,37
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	75.955,62
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG = \frac{1.165.081,37}{75.955,62} = 15,34$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE	1.165.081,37
PASSIVO CIRCULANTE	75.955,62

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC = \frac{1.165.081,37}{75.955,62} = 15,34$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ATIVO TOTAL	1.177.461,66
PASSIVO CIRCULANTE	75.955,62
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad ISG = \frac{1.177.461,66}{75.955,62} = 15,50$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

EXIGIVEL TOTAL	75.955,62
PATRIMONIO LIQUIDO	1.110.335,45

$$GE = \frac{ET}{PL} \quad GE = \frac{75.955,62}{1.110.335,45} = 0,06$$

São Luís, 31 de Dezembro de 2021

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*  
 SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
 PRESIDENTE  
 CPF: 760.871.153-15

*Gabrielle Martins Barros*  
 GABRIELLE MARTINS BARROS  
 CONTADOR – CRC 015709  
 CPF: 603.992.843-38

*Tiberio Beccaro*  
 TIBERIO BECCARO  
 PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 063.261.258-47

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-26

AUTENTICAÇÃO  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé  
 São Luís, 04/05/2022 17:12:46 Miguel 25400

Miguel Soares Rocha Neto - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT1567944UHOS83WH5E6N951 - Ato: 13.18  
 Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



7º Tabelionato  
 7º Tabelionato  
 7º Tabelionato

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS \*\*\*\*\*  
São Luís, 14/04/2022 09:51:19 Susana 32745

S. Jsana Maria Silva Belo - Escrevente

*Sheila*



PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794G135DCL3YKY2PL18 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

20. RTD/RCPJ São Luís/MA  
Microfilme N. 812

FOLHAS 369  
Nº PROCESSO 226/2022  
Assinatura \_\_\_\_\_

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão. (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
TIBÉRIO BECCARO \*\*\*\*\*  
São Luís, 14/04/2022 09:51:20 Susana 22202

S. Jsana Maria Silva Belo - Escrevente

*Tibério*



PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794EU52XZUMY39TDN11 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão. (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
GABRIELLE MARTINS BARROS \*\*\*\*\*  
São Luís, 14/04/2022 09:51:21 Susana 6507

S. Jsana Maria Silva Belo - Escrevente

*Gabrielle*



PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794ISYO4AC3KDC2SF21 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão. (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fe  
São Luís, 04/05/2022 17:12:46 Miguel 25400

Miguel Soares Rocha Neto - Escrevente

*Miguel*



PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT15679432K8KJCL5CRNR98 - Ato: 13.18  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



*A*



**INSTITUTO VIVER**  
CNPJ: 21.851.634/0001-28  
Rua Anrizal, nº39, Sala 15 - Turú, CEP: 65.066-265 – São Luís – MA

**Notas Explicativas**  
**Ano: 2021**  
**Encerrado em 31 de Dezembro de 2021**

**1 - Objetivos da Entidade e Contexto Operacional**

Conforme seu Estatuto Social, o INSTITUTO VIVER é uma pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada.

De acordo com o artigo 5º do seu Estatuto Social, constituem objetivos específicos do Instituto: Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade; Amparo às crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches; Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; Instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social; Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde; Atividades de apoio à gestão de saúde; Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas as pessoas comprovadamente desprovidas de recursos; Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas; Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários; Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de fonoaudiologia; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Atividades de fisioterapia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de condicionamento físico; Atividades de terapia ocupacional; Atividade odontológica; Serviços de prótese dentária; Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo à participação popular para construção colaborativa das ações; Atividade de apoio a política de atenção primária à saúde e sua ampliação; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde; Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado; Fornecer consultoria e executar a implantação de sistema de qualidade (NBR ISO 14001 e ISO 9001). Fornecimento de mão-de-obra terceirizada; Locação de mão de obra temporária; Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada; Consultoria e assessoria em recursos humanos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade; Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial; Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência; Produzir, publicar, editar, distribuir e veicular livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins.

**2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.121/08, que aprovou a NBC T 1 - Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucro e Resolução nº 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. Os relatórios ora publicados estão adequados a Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09. Tendo em vista a Natureza Jurídica peculiar das Associações Privadas sem fins lucrativos, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a Interpretação Técnica Geral 2000, a qual define que:

- ITG 2000 (R1) - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:
- a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;
  - b) serem autenticados no registro público competente.

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOUB 3009  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Ls 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 27/04/2022 14:49:11 25829  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711HUB8XE3R87EZ4H98 - Ato: 13.18  
Emol.:R\$5.14 FERC.:R\$0.15 FADEP:R\$0.20 FEMP:R\$0.20 Total:R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

*[Handwritten signatures and initials]*

58



VERSO EM BRANCO





379

Ou seja, os registros contábeis das Pessoas Jurídicas definidas como Associações sem fins lucrativos devem ser realizados no registro público competente, no caso em questão, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas e não na Junta Comercial, a qual compete cancelar os livros contábeis de pessoas jurídicas mercantis.

NO PROCESSO: 226/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

**3 – Principais Práticas Contábeis**

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes: as receitas, com prestação de serviços, foram reconhecidas pelo regime de competência, assim como as despesas registradas.

**4 – Balanço Patrimonial**

A conta "Caixa Geral" registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o boletim do último dia útil do referido exercício social. A conta "Bancos - Contas com Movimento" representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas. Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. Sando que os fornecedores estão reconhecidos a obrigação pelo valor histórico em 31 de dezembro de 2021. Os recursos que compõem o grupo do Patrimônio Social são acrescidos do fundo patrimonial, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.

**5 - Outras Informações Relevantes**

Conforme o inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal, o Instituto Viver possui imunidade tributária em relação ao seu patrimônio, a sua renda e aos seus serviços. Dessa forma, por ser uma associação privada sem fins lucrativos, como dispõe o artigo 1º do seu Estatuto Social. Além disso, cabe esclarecer que a entidade cumpre todos os requisitos dispostos no artigo 14 do CTN para o gozo da referida imunidade, tais como: não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio; aplicação integral dos seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Além disso, de acordo com a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o Instituto Viver é considerado isento do pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL, desde que observe os requisitos dispostos no art. 12, § 2 da referida Lei. Cabe ressaltar que todas exigências dispostas no referido parágrafo estão sendo cumpridas pelo Instituto. Nesse sentido, conforme o art.7 do Estatuto Social, o patrimônio do Instituto deverá ser utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. Além disso, o art. 23 dispõe que os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto. As demais exigências podem ser comprovadas por meio de documentos. Por fim, cabe ressaltar que o Instituto é isento de contribuição para a seguridade social, conforme artigo 195, §7º da Constituição Federal. A mesma isenção se aplica ao PIS/PASEP.

São Luís, 31 de dezembro de 2021.

o Tabelionato

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

PRESIDENTE

CPF: 760.871.153-15

o Tabelionato

*Gabrielle Martins Barros*

GABRIELLE MARTINS BARROS

CONTADOR – CRC 015709

CPF: 603.992.843-38



o Tabelionato

*Tiberio Beccaro*

TIBERIO BECCARO

PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 063.261.258-47



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
GABRIELLE MARTINS BARROS  
São Luís, 14/04/2022 09:51:24 Susana 26732

Susana Maria Silva Belo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794PUSSOHUNEAAOB25 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA S. DE LOURENÇO  
Tabelião  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, LJs 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-941 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 27/04/2022 14:49:11 28829  
Em Testemunho da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711UY9M93LUTA59PP18 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$5.14 FERC: R\$0.15 FADEP: R\$0.20 FEMP: R\$0.20 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
TIBERIO BECCARO  
São Luís, 14/04/2022 09:51:23 Susana 7580

Susana Maria Silva Belo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794T5Z05YCVHGG60V62 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
São Luís, 14/04/2022 09:51:22 Susana 28736

Susana Maria Silva Belo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794BOM5KPKV6ADS746 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT156950FYGXQK3SN78G4541, 19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER1569507VXAWKUCMSQV763, 19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 82,65 Emol R\$ 74,48 FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV1569503OS2M9LW991TIP10, 19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 11,88 Emol R\$ 10,28 FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadef de Novoa  
Escrivente



5ª TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES - OUBRENGO Tabelista 116/MA

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441

**AUTENTICACÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 27/04/2022 14:49:11 23829 da verdade.  
Em Testemunho

Gabriel Silva Barbosa - Escrivente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711KJVM9RLMJBS17H11 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$5,14 FERC: R\$0,15 FADEP: R\$0,20 FEMP: R\$0,20 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Termo de Encerramento do Livro Diário

Assinatura: \_\_\_\_\_

2o. RTD/RCPJ São Luis/MA  
Microfilme N. 811

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 269 FOLHAS, ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 1 A 267, EM UMA VIA. TODAS ELAS JÁ ESCRITURADAS E SERVIRÁ COMO LIVRO DIÁRIO Nº 05, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, COM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2021, DA FIRMA INSTITUTO VIVER, ESTABELECIDNA NA RUA ARIRIZAL, Nº 39, SALA 15 – TURU, CEP: 65.066-265, CIDADE SAO LUIS, ESTADO MA, INCRITA NO C.N.P.J: 21.851.634/0001-28 E REGISTRADA NO INSTITUTO VIVER SOB O Nº 05 POR DESPACHO DE 01/01/2021

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORATIVA DREI No 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO..

São Luís, 31 de Dezembro de 2021

7º Tabelionato

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
PRESIDENTE - CPF: 760.871.153-15

7º Tabelionato

7º Tabelionato

*Tiberio Beccaro*

TIBERIO BECCARO  
1º TESOUREIRO - CPF: 063.261.258-47

*Gabrielle Martins Barros*

GABRIELLE MARTINS BARROS  
Contador - CRC - 015709  
CPF : 603.992.843-38

21.851.634/0001-28  
INSTITUTO VIVER  
AV ARIRIZAL, 39  
SALA 15  
TURU - 65062265  
São Luís - MA

GABRIELLE MARTINS BARROS  
RUA SEIS, 18 QUADRA 10 - COHATRAC  
IV - 65054640  
São Luís - MA Tel. 98 985928945  
Contador - CRC - 015709 MA - 60399284338



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
São Luís, 14/04/2022 09:51:25 Susana 8745

Susana Maria Silva Belo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794V7YCWVCRPRFLGN10 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
GABRIELLE MARTINS BARROS  
São Luís, 14/04/2022 09:51:27 Susana 13209

Susana Maria Silva Belo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156794IR2TIOU7UE4MOBS7 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

*[Handwritten signature]*

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:  
TIBERIO BECCARO  
São Luís, 14/04/2022 09:51:26 Susana 25742

Susana Maria Silva Belo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR1567942HOR59L4SMZGW130 - Ato: 13.17.2  
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

5<sup>o</sup> TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JULIANA PEREIRA SOARES LOUREB-GC  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lqs 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís, MA

AUTENTICACAO  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 27/04/2022 14:49:17 23829  
Em Testemunho da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711WZXOVH3EVCBUVD59 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$5.14 FERC.: R\$0.15 FADEP.: R\$0.20 FEMP.: R\$0.20 Total: R\$5.69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signature]*

FOLHAS 374  
Nº PROCESSO 226/2022  
Assinatura /

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT1569509TVL423SXI8CG584,  
19/04/2022 08:32:13, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 35,09  
Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.812 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.811  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadeff de Novoa  
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER156950XMRVB7C3HY86S735,  
19/04/2022 08:32:13, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 82,65  
Emol R\$ 74,48 FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.812 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.811  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadeff de Novoa  
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV1569508JH84YCVCI15BJ46,  
19/04/2022 08:32:13, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G..., Total R\$ 5,69  
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.812 em 19/04/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.811  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.  
Luana Alhadeff de Novoa  
Escrivente



**TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS** JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luis/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 27/04/2022 14:49:11 23829  
Em Testemunho da verdade

Gabriel Silva Barbosa - Escrivente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711RA00SOLVE3BH1X55 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$5,14 FERC.: R\$0,15 FADEP.: R\$0,20 FEMP.: R\$0,20 Total: R\$5,69  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

*Handwritten signature*





FOLHAS: 375  
Nº PROCESSO: 220/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: GABRIELLE MARTINS BARROS
REGISTRO.....	: MA-015709/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.992.843-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/04/2022 as 16:28:45.

Válido até: 24/07/2022.

Código de Controle: 565977.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*[Handwritten signatures and initials]*



376  
-ULHAS: \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO: 226/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: GABRIELLE MARTINS BARROS
REGISTRO.....	: MA-015709/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.992.843-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/04/2022 as 16:24:41.  
Válido até: 24/07/2022.  
Código de Controle: 745379.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*[Handwritten signatures and initials]*  
62



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDFRSL Nº 241, DE 3 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1225198AA0  
CERTJUDONE-SJDFRSL - 2412022

Número da guia: 22057301001224168.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia três (03) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO VIVER** inscrita no CNPJ sob nº. **21.851.634/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 3 de maio de 2022.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e





FOLHAS: 378  
Nº PROCESSO: 226/2022  
Assinatura: [assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/05/2022 15:13 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 2412022 / Código: 1225198AA0  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

2

64



## DECLARAÇÕES

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

45

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP

O **INSTITUTO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada, neste ato, por sua Representante Legal, a Sra. Rossana Karen Bezerra Correa, portadora do RG nº 0233232320020 SSP/MA e CPF Nº. 054.119.153-50, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

São Domingos do Maranhão/MA, 11 de maio de 2022.

*Rossana Karen Bezerra Correa*  
**ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA**  
Representante Legal

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

66



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

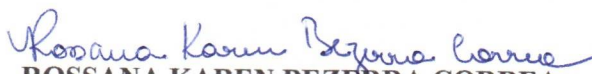
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,**

**REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022  
– CPL/SRP/ARP**

O signatário da presente, para fins de participação na Concorrência em referência, em nome do **INSTITUTO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada, neste ato, por sua Representante Legal, a Sra. Rossana Karen Bezerra Correa, portadora do RG nº 0233232320020 SSP/MA e CPF Nº. 054.119.153-50, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Domingos do Maranhão/MA, 11 de maio de 2022.

  
**ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA**  
Representante Legal



## DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/ARP/SRP,

Declaro, sob as penalidades da lei, que o **INSTITUTO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, representada, neste ato, por sua Representante Legal, a Sra. Rossana Karen Bezerra Correa, portadora do RG nº 0233232320020 SSP/MA e CPF Nº. 054.119.153-50, está localizado e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**ENDEREÇO:** Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís/MA.

#### PONTOS DE REFERÊNCIA:

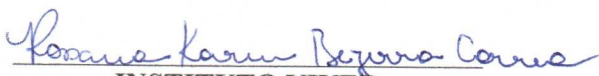
DIREITA: Estrutura Buffet

ESQUERDA: Condomínio Ferrazi

FRENTE: Salão de beleza Egoíste

TELEFONE: (98) 3199-4640

São Domingos do Maranhão/MA, 11 de maio de 2022.

  
**INSTITUTO VIVER**  
CNPJ nº 21.851.634/0001-28  
**ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA**  
Representante Legal











ULHAS: 384  
Nº PROCESSO: 226/2022  
Assinatura: /

### CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTROS PACTOS

As partes, designadas e qualificadas no QUADRO-RESUMO a seguir, têm justa e contratada a locação dos bens aqui mencionados, além de outros pactos, observadas as cláusulas e condições adiante ajustadas:

**LOCADOR: E.G.I. EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** CNPJ Nº 10.437.410/0001-58, endereço Av. dos Holandeses, Nº 14, sala 1106, Ed. Century, Bairro- São Marcos em São Luis(MA), neste ato representada por sua administradora **CHRISTIANE COSTA FERREIRA ANDRADE,** CPF Nº 428.483.933-00, RG Nº 033918622007-6 SSP MA.

**LOCATÁRIO (A): INSTITUTO VIVER,** empresa inscrita no CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, representada por Sheyla Yonara Dantas de Farias, portadora do CPF Nº 760.871.153-15 e RG Nº 000014424593-0 SSP/MA, com endereço a Rua do Aririzal nº 05, Condomínio Ferraze casa 79, Turu- São Luis/MA- CEP:65067-190

**FIADOR (A): SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS,** Brasileira, Casada, Professora, portadora do CPF Nº 760.871.153-15 e RG Nº 000014424593-0 SSP/MA, com endereço a Rua do Aririzal nº 05, Condomínio Ferraze casa 79, Turu- São Luis/MA- CEP:65067-190

**IMÓVEL:** Loja Comercial nº 15 do terceiro pavimento do Centro Comercial "Pátio Aririzal", localizado à Rua do Aririzal, nº 39, bairro Turu- em São Luís/MA, CEP: 65066-265.

**DESTINAÇÃO:** Comercial

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 62 (sessenta e dois) meses, sendo 60 contratuais e 02 de carência, com início em 01 de março de 2021 e término em 01 maio de 2026.

**CARÊNCIA:** MARÇO/ABRIL 2021.

**ALUGUEL:** O aluguel mensal é de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** incluso taxa de condomínio, reajustado anualmente pelo índice previsto no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

**VENCIMENTO:** Dia 15 de cada mês.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:**

**Parágrafo primeiro.** O prazo da locação é aquele constante do QUADRO-RESUMO, renovável automaticamente por igual período com suas ressalvas acaso existentes. Após o término do referido prazo, deverão ser entregues as chaves do bem, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo segundo.** Caso o (a) LOCATÁRIO (a) entregue as chaves antes do seu término, pagará multa correspondente a 03 (três meses) do valor de locação vigente.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA  
Tel.: (98) 3231.4817 | WhatsApp: (98) 9146-0635 - www.tjma.jus.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo AUTENTO29983607RILLEZU9DKT02  
Escrivente: MARIA IZALTINA CARDOSO AZEVEDO  
Data/Hora: 03/05/2022 14:01:10 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,15, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tjma.jus.br>



*Farias*  
012  
70



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DA LOCAÇÃO:**

Parágrafo primeiro O aluguel mensal é aquele constante do QUADRO-RESUMO, reajustado anualmente, se for o caso, sempre no primeiro dia do mês em que deva ocorrer o reajuste e com base na variação acumulada nesse período, com recuo de dois meses, em função do atraso na divulgação, do IGP-M/FGV, e, impossibilitada a sua utilização por qualquer motivo o IPC/FIPE, o IPC/DI ou IPC/M, nesta ordem ou impossibilitados todos estes, outro qualquer, dentre os permitidos, de livre escolha da LOCADORA.

Parágrafo segundo. Na hipótese de congelamento de preços, decorrente dos chamados choques heterodoxos na economia nacional (Planos Econômicos), bem como da mudança de padrão monetário e similar, o valor acordado obedecerá aos parâmetros e condições avençadas, de sorte que, inclusive, em nenhuma hipótese, poderá ser aplicada a ele qualquer tabela de deflação, que implique em redução, uma vez que ele não embute qualquer expectativa de inflação.

Parágrafo terceiro. Outrossim, sempre que a lei permitir a utilização de prazo para reajuste menor que aquele que estiver sendo usado nesta locação, tal prazo será, automática e imediatamente adotado para o reajustamento do aluguel ora acordado, desde que mantido o critério acima, no tocante ao cálculo da variação no período.

Parágrafo quarto. Fica desde já convencionado entre as partes, a vedação a qualquer tipo de renegociação que tenha por fim reduzir o valor da presente locação a qualquer tempo e modo, tendo em vista os descontos e valores abaixo de mercado já concedidos ao LOCATÁRIO para celebração do presente instrumento, salvo em casos fortuitos como pandemias e etc.

Parágrafo quinto: Fica acordado entre as partes, que o pagamento do primeiro aluguel no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) correspondentes à locação do mês março/2021 será efetuado no dia 10/03/2021. Após o pagamento da primeira locação, o LOCATÁRIO terá 60 (sessenta) dias de carência **que corresponderá aos meses de abril e maio/2021**, para realizar reformas ou adaptações que o imóvel necessitar, sendo assim, o pagamento das demais locações ocorrerão a partir dia **15/06/2021** e na mesma data dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS:**

Parágrafo primeiro. Além do aluguel a que se refere à cláusula anterior, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todas as despesas oriundas do bem, assim como todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o bem objeto da presente locação, dentro do prazo de vigência contratual.

Parágrafo segundo. O (A) LOCATÁRIO (A) não fará jus a qualquer prêmio decorrente do pagamento de qualquer um dos encargos locatícios, já que ela está efetuando tais pagamentos em nome da LOCADORA.

Parágrafo terceiro. As despesas referentes às contas relativas a serviços públicos, caso não sejam cobradas diretamente pela LOCADORA ou incluídas nos recibos mensais nos mesmos moldes da cobrança de encargos, serão pagas pelo (a) LOCATÁRIO (A) diretamente às concessionárias respectivas, inclusive junto a TELEMAR, EQUATORIAL e similares e provedores de internet, portanto o LOCATÁRIO (A) deverá transferir todas as contas de serviços públicos para seu nome.

Parágrafo quarto. Também é obrigação do LOCATÁRIO o pagamento relativo às despesas de IPTU, devendo os comprovantes de pagamento serem apresentados à LOCADORA sempre que esta solicitar.

**3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA**  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA  
Tf: (98) 3231-4817 | Whats: (98) 9146-0635 - www.3tabelionato.ma.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo AUTENTO29983183QXAC80ZVIEZ71  
Escritor: MARIA IZALTIMA CARDOSO AZEVEDO  
Data/Hora: 03/06/2022 14:01:13 Emolumentos: R\$ 5,14, FERC: R\$0,5, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$0,20 Valor Total R\$6,64.  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*  
OFL  
2  
17



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Parágrafo quinto. Para cumprimento do disposto no item anterior a LOCATÁRIA transferirá para o seu nome esses pagamentos, caso seja possível, e comprovará a transferência no momento do pagamento do primeiro aluguel através da exibição dos originais quitados das contas, critério este que servirá para comprovação dos pagamentos futuros desses serviços, sob pena de, em ambos os casos, não ser recebido o aluguel e encargos, com todas as penalidades daí advindas, até o cumprimento do acordado, sendo obrigatória, também por ocasião do término desse contrato a apresentação, à LOCADORA, dos comprovantes de pagamentos das contas finais desses serviços ou o pagamento equivalente ao valor médio delas, assim considerando-se a média aritmética dos últimos doze meses pagos, ou o valor correspondente a última paga, o que for maior, com acerto posterior, tão logo sejam recebidas as contas efetivas.

FOLHAS: 386  
PROCESSO: 926/2022

**CLÁUSULA QUARTA - DO LUGAR, MODO E PRAZO DOS PAGAMENTOS**

Assinatura: [assinatura]

Parágrafo primeiro. O pagamento da locação será efetuado exclusivamente através de boletos bancários emitidos pela LOCADORA, que, para este fim, emitirá e rubricará documentos próprios, os quais serão remetidos a (o) LOCATÁRIA (O), com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo segundo. Uma vez efetuado o pagamento em atraso o LOCATÁRIO concorda em pagar a multa separadamente e se assim não o fizer autoriza sua cobrança bancária, bem como cartorial.

Parágrafo terceiro. Caso o (a) LOCATÁRIO (A) não receba os documentos para pagamento dos aluguéis e encargos, deverá ele contatar o representante da LOCADORA, acima indicado, em seu escritório, para efetuar o pagamento respectivo, mantidos inalterados os horários e vencimentos ora acordados.

Parágrafo quarto. Havendo incorreções nos valores constantes de documentos de depósito emitidos, a LOCADORA poderá emitir outros documentos em substituição aos anteriores, ou, a seu critério, incluir a diferença em cobrança futura, critério este válido também para os recebimentos no escritório.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM:**

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO declara que destinará o bem a que se refere o presente contrato exclusivamente para o disposto no QUADRO-RESUMO, e mais, que o bem em seu estado atual presta-se para o fim a que se destina a locação, não podendo ser modificada essa destinação, seja a que pretexto for, sem prévia e expressa aquiescência, por escrito, da LOCADORA.

Parágrafo segundo. O bem locado se destina exclusivamente e restritamente ao objeto da presente locação, já descrito no quadro-resumo, modo pelo qual o LOCATÁRIO deverá sempre manter a urbanidade, bom senso, e boa relação com a vizinhança.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBLOCAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

Parágrafo primeiro. O (a) LOCATÁRIO (A) não poderá sublocar, no todo ou em parte, a título oneroso, o bem locado, não podendo ceder ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a locação objeto do presente contrato, ficando reservado à LOCADORA o direito de negar a sua aquiescência, sem declarar as razões da negativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM, BENFEITORIAS E VISTORIA:**


Parágrafo primeiro. Todas as reparações de que o bem necessitar, correrão por conta do (a) LOCATÁRIO (A), que declara havê-lo recebido limpo, completo de chaves, ferragens, vidros, instalações elétricas, hidráulicas e demais acessórios, tudo em perfeito estado de funcionamento, conforme vistoria em anexo efetuada em conjunto com a LOCADORA, comprometendo-se a assim conservá-lo e restituí-lo, não lhe sendo permitido furar as paredes com pregos, parafusos ou materiais similares, correndo por sua conta todas e quaisquer obras, reparos, pinturas e substituições que se fizerem necessárias à devolução do bem na mesma situação em que foi recebido, ficando a

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
3  
72

**3º TABELIONATO**  
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
CNPJ 38.352.260/0001-30

Av. dos Holandeses, loja 35, quadra 36,  
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
Tel.: (98) 3231.4817 | Whats: (98) 9146-0635 | www.tabelionatos.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Seio: AUTENTO2998322LU0MCYWIIVV29  
Escrevente: MARIA IZALINA CARDOSO AZEVEDO  
Data/Hora: 03/05/2022 14:01:16 Emolumentos: R\$ 5,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$5,69.  
Consulte a validade deste seio em: <http://seio.tjma.jus.br>





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





critério da LOCADORA, a escolha das tintas e cores a serem utilizadas na pintura a ser feita imediatamente antes da restituição do bem. Ao término do Contrato de Locação o LOCATÁRIO se compromete à devolver o imóvel ao LOCADOR nas mesmas condições de conservação em que o recebeu e assinará conjuntamente com o LOCADOR o Termo de Devolução do Imóvel.

Parágrafo segundo. Nenhuma alteração, modificação, divisão, acréscimo, redução ou reforma poderá ser feita no bem locado, sem prévia autorização escrita da LOCADORA, conforme item específico sobre obras.

Parágrafo terceiro. Todas as benfeitorias realizadas ao bem locado ficarão incorporadas ao mesmo, não assistindo o (a) LOCATÁRIO (A), em caso algum, direito de retenção, reembolso ou de indenização em razão das benfeitorias realizadas, inclusive, esquadrias, portas, luminárias, louças, ferragens, metais, etc...

Parágrafo quarto. A LOCADORA, por si ou prepostos devidamente credenciados, poderão, a todo tempo, vistoriar o bem locado, desde que, de segunda a sábado, entre as 08 e 16 hs, a fim de verificar se estão sendo cumpridas, pelo (a) LOCATÁRIO (A) as obrigações assumidas neste contrato.

Parágrafo quinto. É de obrigação do LOCATÁRIO as medidas de segurança à serem adotadas para proteção de seu imóvel, tais como, grades de proteção, alarmes, monitoramento eletrônico, vigilância armada, entre outros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO INCÊNDIO:

Parágrafo primeiro. No caso de incêndio ou de outro sinistro qualquer que torne o bem imprestável para o fim que se destina, o presente contrato ter-se-á por automaticamente rescindido, sem indenização de parte a parte, a menos que a inutilização do bem tenha sido causada, culposamente, pelo (a) LOCATÁRIO (A), familiar, empregado, serviços, prepostos ou visitantes, nos termos do art. 1.208, do Novo Código Civil Brasileiro, caso em que, além de ficar responsável pela completa indenização de todos os danos ocorridos, o (a) LOCATÁRIO (A) se sujeitará, às sanções previstas no item respectivo.

Parágrafo segundo. Se o incêndio ou outro sinistro for apenas parcial não tornando impossível a utilização do bem para os fins que se destina, o (a) LOCATÁRIO (A) continuará a cumprir o presente contrato, em todos os seus termos, sem nenhuma interrupção.

#### CLÁUSULA NONA - DA DESAPROPRIAÇÃO DO BEM LOCADO:

Parágrafo primeiro. No caso de desapropriação parcial ou total do bem locado, o presente contrato ter-se-á por rescindido na data em que vier a ocorrer a imissão provisória ou definitiva do desapropriante na posse do bem desapropriado.

Parágrafo segundo. Na hipótese prevista neste item, a LOCADORA receberá integralmente o preço da desapropriação, não cabendo o (a) LOCATÁRIO (A) nenhuma indenização pela rescisão do contrato motivada pelo ato da autoridade pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VENDA E DA RELOCAÇÃO DO BEM LOCADO:

Parágrafo Primeiro. Desejando a LOCADORA vender o bem locado, o (a) LOCATÁRIO (A), não exercendo seu direito de preferência obriga-se a permitir visitas ao bem, pelos interessados em sua compra, podendo, entretanto, fixar, para essas visitas, um horário não inferior a quatro horas consecutivas diárias, entre as 08 e 16hs, desde que, de segunda a sábado.

Parágrafo segundo. Findo o prazo da locação o (a) LOCATÁRIO (A), declarando com 30 (trinta) dias de antecedência o seu não interesse em renovar o contrato, desejando a LOCADORA relocar o bem locado, o (a) LOCATÁRIO (A) obriga-se a permitir visitas ao bem, pelos interessados em sua locação, podendo, entretanto, fixar, para essas

FOLHAS: 387  
Nº PROCESSO: 206/2022  
Assinatura:

*[Handwritten signatures and initials]*

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA  
Av. das Holandesas, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
Tel: (98) 3231-4317 |Whats: (98) 9146-3633- www.tabelionato3.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983JMV41ULSNFO1C658  
Escrevente: MARIA IZALINA CARDOSO AZEVEDO  
Data/Hora: 03/06/2022 14:01:17 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





visitas, um horário não inferior a quatro horas consecutivas diárias, entre as 08 e 16hs, desde que, de segunda a sábado.

**Parágrafo terceiro.** No caso de alienação do bem locado a terceiros, o contrato deverá ser cumprido e respeitado pelo eventual adquirente em todas as cláusulas e condições nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MORA DO (A) LOCATÁRIO (A) MULTA E RESCISÃO

**Parágrafo primeiro.** A mora do (a) LOCATÁRIO (A), quanto a quaisquer das obrigações por ela assumidas no presente contrato, importará na rescisão deste, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, ficando o (a) LOCATÁRIO (A) sujeita a despejo e, ainda, à multa contratualmente estipulada para o descumprimento daquela obrigação, ficando também reservado o direito da LOCADORA em exigir o pagamento de 01(um) mês de aluguel vigente ao tempo da infração, sem prejuízo, contudo das demais sanções legais ou contratuais porventura cabíveis.

**Parágrafo segundo.** O descumprimento do contrato no tocante à entrega das chaves previstas no item respectivo implicará na cobrança de multa, por mês de atraso, de valor correspondente a 100 % (cem por cento) do aluguel vigente, e juntamente com este, nos mesmos prazos e condições, inclusive quanto à multa moratória, embora tal cobrança não impeça à LOCADORA de tomar as medidas judiciais cabíveis, notadamente o despejo.

**Parágrafo terceiro.** O não pagamento dos aluguéis e encargos, após o segundo dia útil posterior ao vencimento previsto, acarretará multa de 10 % (dez por cento) além de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, bem como correção monetária pelo IGP-M. Sujeita-se ainda o LOCATÁRIO, em caso de inadimplemento, ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento) da dívida, em caso de cobrança extrajudicial, e 20%(vinte por cento) da dívida em caso de cobrança judicial, e demais custos tidos em decorrência da cobrança.

**Parágrafo quarto.** Os pagamentos em atraso, bem como os valores relativos a multas e honorários, serão sempre reajustados pela variação verificada no índice utilizado para a correção monetária dos débitos judiciais nesta comarca, ainda que a cobrança se faça extrajudicialmente, no período compreendido entre o vencimento do débito e seu efetivo pagamento.

**Parágrafo quinto.** Os critérios aqui constantes são extensivos para todo e qualquer tipo de recebimento, inclusive fruto de acordo, se o contrário não tiver sido pactuado.

**Parágrafo sexto.** Será causa para rescisão antecipada do presente instrumento, inclusive, através de despejo, além do descumprimento das cláusulas do presente instrumento, os casos de mau comportamento, devidamente comprovados, em que estejam desrespeitando os direitos da vizinhança ou demais condôminos, prejudicando o sossego, a privacidade, incolumidade física e segurança, porém não se limitando a estes. Também não serão admitidos todo e qualquer tipo de comportamentos contrários aos bons modos e costumes do local, tais como atos obscenos, desrespeitosos, ou agressões de todos e qualquer tipo, bem como xingamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GUIAS DE TRIBUTOS, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

**Parágrafo único.** O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a entregar à LOCADORA ou a seu procurador, dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito horas antes do respectivo vencimento ou após a sua entrega, o que for menor, todas as guias ou talões para pagamentos de tributos incidentes sobre o bem, e bem assim as intimações, notificações ou avisos das autoridades fiscais, quando remetidos diretamente para o bem locado, correndo por sua conta as multas, juros de mora,

FOLHAS: 3/20  
Nº PROCESSO: 2023.0000000-2  
Assinatura:

*[Handwritten signatures and initials]*

QFL  
Garcia  
5  
74

**3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA**  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA  
Tel: (98) 3231.4817 | Whats: (98) 9146-0635 - www.tjma.jus.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENTO299839V6366UOQPBBN60  
Escritor: MARIA ZALINA CARDOSO AZEVEDO  
Data/Hora: 03/05/2022 14:01:20 Emolumentos: R\$ 5,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





indenizações e demais despesas que forem decorrentes do descumprimento dessa sua obrigação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

FOLHAS 389

Nº PROCESSO 226/2022

Assinatura

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Parágrafo primeiro: O (A) LOCATÁRIO (A), por si, seus prepostos, empregados, serviços ou visitantes, obrigam-se a cumprir fielmente a convenção do condomínio ou regimento interno do edifício, parte anexa deste contrato e a legislação sobre posturas municipais, dos quais declaram ter perfeito conhecimento, ficando tais peças a fazer parte integrante e complementar do presente contrato, tal como se nele estivessem transcritas, obrigando-se, ainda, a não praticarem qualquer ato que perturbe ou prejudique o sossego e a tranquilidade dos outros condôminos do prédio, ou que possa afetar a reputação e o bom nome do edifício, ou ainda, que infrinja a legislação mencionada, sob pena de responderem, pessoalmente, por todos os ônus, inclusive penalidades, daí decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA E LIBERALIDADE DA LOCADORA:

Parágrafo único. O recebimento dos aluguéis e encargos locatícios fora do lugar, modo e prazo ora acordados, bem como qualquer outro ato de liberalidade por parte da LOCADORA, nunca serão considerados como novação objetiva, não importando, dessa forma, em alteração do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADOS:

Parágrafo único. Qualquer procedimento judicial decorrente do presente contrato, inclusive ações de cobrança ou despejo por falta de pagamento ou por outro fundamento legal ou contratual, sujeitarão o (a) LOCATÁRIO (A) ao pagamento das custas do respectivo processo e dos honorários de advogados da LOCADORA, estes na base de 10% (dez por cento) em caso de cobrança extrajudicial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa para cobrança judicial, sem prejuízo do disposto no item pertinente no tocante à cobrança amigável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FIANÇA:

Parágrafo primeiro. Assina, também, o presente contrato, o FIADOR, sendo estes os principais pagadores, solidariamente com o (a) LOCATÁRIO (A) e, responsabilizando-se juntamente com ele pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições assumidas no presente instrumento, inclusive no caso de qualquer majoração do aluguel e encargos cuja cobrança seja legalmente permitida, continuando a fiança em pleno vigor até que se proceda a vistoria no bem pela LOCADORA, ou por pessoa por ele indicada, e se verifique estar o mesmo em perfeito estado de conservação para a aceitação das chaves e estas sejam por ele recebidas, além da não existência de débitos de qualquer natureza relativos ao período de vigência da locação.

Parágrafo segundo. No caso de insolvência, interdição, falecimento, ausência, falência, alienação ou gravação de todos os bens imóveis do FIADOR, ou sua mudança de residência, sem comunicação à LOCADORA, o (a) LOCATÁRIO (A) se obriga a dar-lhe substituto idôneos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência de qualquer desses eventos, sendo o proposto aceito a critério exclusivo da LOCADORA, sob pena de ficar rescindido de pleno direito o presente contrato, e, portanto, sujeito o (a) LOCATÁRIO (A) a despejo imediato e demais penas contratuais.

Parágrafo terceiro. Declara ainda o FIADOR que nada o impede de assinar a presente fiança, e que, desde já, desistem dos fatores que lhe são facultados pelos artigos 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como os dos artigos 77, incisos nº II e III, e 595, todos do Código de Processo Civil, bem como que, a fiança persistirá íntegra mesmo que haja alteração na pessoa do (a) LOCATÁRIO (A), na hipótese de sub-rogação legal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**3º TABELLIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA**  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
Tel: (98) 3231.4217 | Whats: (98) 9146-0673 - www.3tblm.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - T.J.MA Selo: AUTENTO29983G17BWVCO6NOPLV67  
Escritor: MARIA IZALINA CARDOSO AZEVEDO  
Data/Hora: 03/05/2022 14:01:22 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signature]*

6

75



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





Parágrafo quarto. O FIADOR declara, sob as penas da lei penal, em caráter irrevogável e irretratável, que é proprietário por inteiro dos bens que possui, bem como o será dos que futuramente venha adquirir.

FOLHAS 390

Nº PROCESSO 226/2022

Assinatura

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PROCURAÇÕES:

Parágrafo único. O (A) LOCATÁRIO (A) e também o FIADOR, outorgam-se, neste ato, reciprocamente, mandato para representá-los em tudo que respeitar à presente locação, de modo que, qualquer um, isoladamente, possa atuar em nome do outro, com poderes para firmar distratos e aditivos ao presente contrato, inclusive majorando aluguel e assumindo obrigações outras, podendo, ainda, celebrar novo contrato tendo por objeto o mesmo bem deste, além de qualquer uma das formas previstas no inciso nº IV, do art. 58, da Lei 8.245/91, procurações estas que vigorarão, com caráter irrevogável e irretratável, até a plena quitação, dada pela LOCADORA, de todas as obrigações por eles assumidas no presente ou em outro instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS MÓVEIS E ACESSÓRIOS:

Parágrafo único. O bem em tela possui os bens móveis e acessórios constantes da vistoria em anexo, que se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo ressalva ali constante, e que deverão ser assim mantidos pelo (a) LOCATÁRIO (A), que declara tê-los recebido na qualidade de depositária, sem direito a qualquer remuneração por esse serviço, o que persistirá até a rescisão do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRAS:

Parágrafo primeiro. O (A) LOCATÁRIO (A) poderá realizar as obras no bem, constantes do QUADRO-RESUMO, desde que a LOCADORA aprove orçamento prévio e efetue vistoria posterior, onde seja constatado que foram integralmente obedecidos os requisitos deste item, desde que, adicionalmente responsabilize-se pelos riscos envolvidos na sua efetivação, que sejam às suas custas, inclusive quanto à verificação da possibilidade, e respeitem a convenção e o regulamento do condomínio, além da legislação específica sobre a matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO:

Parágrafo único. Todas as pessoas constantes do QUADRO-RESUMO, obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato, elegendo o foro Central desta cidade, de preferência sobre qualquer outro, para nele dirimirem as divergências oriundas do cumprimento do ora convencionado.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo 01 (uma) via com a LOCADORA, e a outra com o (a) LOCATÁRIO (A), que declara tê-la recebido neste ato.

8º Tabelionato  
de Notas

São Luís (MA), 01 de março de 2021

*Christiane Ferreira Andrade*

**E.G.I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
LOCADORA



**3º TABELIONATO**  
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,  
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
Tel.: (98) 3331-4817 | Whatt: (98) 9146-0035 | www.tabelionato.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT0299830CHZXL7NUJK688  
Escrivente: MARIA IZALINA CARDOSO AZEVEDO  
Data/Hora: 03/05/2022 14:01:26 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tjma.jus.br>



Reconhecimento e semelhança da firma de: CHRISTIANE COSTA FERREIRA ANDRADE  
Talia Ribeiro Costa - Seguidora Tabellã Substituta  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo: REC FIR 1567292HRV5TLG5YWQ36  
Data/Hora: 25/02/2021 16:52:31 Ao: 13.17.4  
Parte(s): CHRISTIANE COSTA FERREIRA ANDRADE, Total  
R\$ 16,11 Emol: R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65  
FEMP R\$ 0,65 Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU PASTILHAS



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





5º OFÍCIO NOTAS  
SAO LUIS-MA

FOLHAS 391  
Nº 25 TBSY 226/2022

Rosana Karen Bezerra Correa  
**INSTITUTO VIVER**  
LOCATÁRIO(A)

5º OFÍCIO NOTAS  
SAO LUIS-MA

Sheyla Yonara Dantas de Farias  
**SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS**  
FIADOR(A)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:  
**ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA**  
 São Luis: 25/02/2021 08:12:46 31650  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Francidava de Jesus Aires - Escrevente  
**PODER JUDICIÁRIO - TJMA**  
 Selo: REC.FIR156711M5544T18ZONMY152 - Ato: 13.17.4  
 Emol: R\$16.31 FERC: R\$0.50 FADEP: R\$0.65 FEMP: R\$0.65 Total: R\$18,11  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:  
**SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS**  
 São Luis: 25/02/2021 08:12:47 10317  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Francidava de Jesus Aires - Escrevente  
**PODER JUDICIÁRIO - TJMA**  
 Selo: REC.FIR1567110XTTHOZZXUO61W31 - Ato: 13.17.4  
 Emol: R\$16.31 FERC: R\$0.50 FADEP: R\$0.65 FEMP: R\$0.65 Total: R\$18,11  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




**3º TABELIONATO**  
DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA  
CNPJ 36.892.260/0001-30

Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,  
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA  
Tel: (98) 3231.4817 | WhatsApp: (98) 9146.0635 - www.tjma.jus.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENTO29983KONFPN3QK6EKPL36  
 Escrevente: MARIA IZALTINA CARDOZO AZEVEDO  
 Data/Hora: 03/06/2022 14:01:27 Emolumentos: R\$ 5,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
 Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



3º Tabelionato de Notas de São Luis/MA

*[Handwritten signatures and initials]*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO







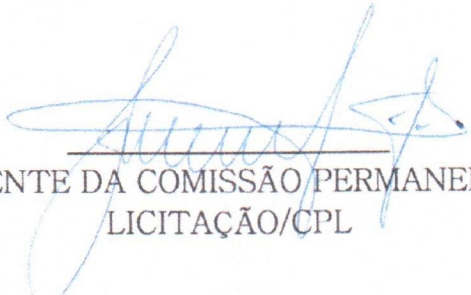
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 392  
Nº PROCESSO 226/2022  
Assinatura [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Certificado de Registro Cadastral - CRC

C.R.C. Nº 21/2022/CPL	
DATA DE EMISSÃO: 18/04/2022	VALIDADE: 31/12/2022
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER	
CNPJ Nº: 21.851.634/0001-28	
ENDEREÇO: AV ARIRIZAL, SALA 15, Nº 39, TURU, CIDADE: SÃO LUIS UF:MA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS CPF.760.871.153-15	
SÓCIOS:	

RAMO DE ATIVIDADES: 94.30-8-00 ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
--

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO/CPL



  
  
  
78